Governo Municipal de Acarape

Construindo um novo tempo

GABINETE DO PREFEITO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2 0 2 0

(13/05/2020 a 31/12/2020)

Contas de Gestão

Conforme Instrução Normativa do TCM/CE n.º 03/13

INDICE

Conforme Instrução Normativa n.º 03/13 do Tribunal de Contas dos Municípios

ITEM	DESCRIÇÃO
I	- Ofício de Encaminhamento e Ato de Nomeação do Gestor
II	- Relação e Cadastro dos Responsáveis (*Modelos 01 e 02*)
III	- Demonstração de Fluxos de Caixa, Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais (Relação de Bens) - Anexos Auxiliares
IV	- Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos (*Modelos 03*)
V	- Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos (*Modelo 04*)
VI	- Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas (*Modelo 05*)
VII	- Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos e Cancelados (*Modelo 06*)
VIII	- Relatório do Setor Contábil (*Modelo 07*)
IX	- Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias (*Modelo 08*)
X	- Extratos Bancários e Saldos
XI	- Atos de Nomeação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio
XII	- Relação das Entidades beneficiadas por Convênio (*Modelo 11*)
XIII	- Demonstrativo dos subsídios dos vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara municipal;
XIV	- Cópia da lei que fixou os subsídios de prefeito, vice-prefeito e secretários para o período, assim como da lei que fixou o dos vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara municipal;
XV	- Quadro demonstrativo das receitas destinadas e despesas – FUNDEB, nos casos de contas de gestão do órgão ou fundo responsável pela educação
XVI	- Demonstrativos de Receitas e Despesas
XVII	- Alterações das Normas que Regulam a Gestão

Governo Municipal de Acarape

Construindo um novo tempo

GABINETE DO PREFEITO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 0
(13/05/2020 a 31/12/2020)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

I - Ofício de Encaminhamento e Ato de Nomeação do Gestor

Governo Municipal de Acarape

Construindo um novo tempo

Acarape, 01 de Abril de 2021.

Of. Nº 20210401-1

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tempestivamente, nos termos do Art. 8º, § 6º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – Lei Estadual nº 16.819 de 08/01/2019, encaminhamos a essa Colenda Corte de Contas, a inclusa Prestação de Contas de Gestão (BALANÇO GERAL) do **GABINETE DO PREFEITO** atinente ao exercício financeiro de **2020** no período de **(13/05/2020 a 31/12/2020)**, elaborada em conformidade com a Instrução Normativa n.º 03/13 dessa Egrégia Corte de Contas.

Na oportunidade, reiteramos protestos de estima e respeito.

Atenciosamente,

Marcela Eduardo da Hora

MARCELA EDUARDO DA HORA
Ex-Secretária do Gabinete do Prefeito
CPF: 052.553.773-25

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
CONSELHEIRO DR. JOSÉ VALDOMIRO TÁVORA DE CASTRO JUNIOR
MD. PRESIDENTE DO TCE/CE
FORTALEZA – CEARÁ.

Governo Municipal de Acarape

A Mudança Continua com Amor e Trabalho

PORTARIA Nº 36/2020 – GAB.

Dispõe sobre a nomeação no Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete do Prefeito de Acarape e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACARAPE, ESTADO DO CEARÁ**, Sr. Franklin Verissimo Oliveira, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 100, inciso X, da lei Orgânica do Município de Acarape,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **MARCELA EDUARDO DA HORA**, no Cargo em Comissão de **Chefe de Gabinete do Prefeito de Acarape**, a partir de **12 de maio de 2020**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acarape, Estado do Ceará, 12 de maio de 2020.

FRANKLIN VERISSIMO OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Acarape

Scanned by CamScanner

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA MUNICIPAL

Franklin Verissimo Oliveira, Prefeito do Município de Acarape/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto pela Lei Orgânica Municipal, **DECLARA** para os devidos fins que a **Portaria nº 36/2020, de 12 de maio de 2020**, que "**Dispõe sobre a nomeação no Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete do Prefeito de Acarape e dá outras providências**" foi PUBLICADA por meio de afixação no mural do Paço Municipal de Acarape, na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acarape, Estado do Ceará, 12 de maio de 2020.

FRANKLIN VERISSIMO OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Acarape

Scanned by CamScanner

DECRETO Nº 2020.12.31-01, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

ENCERRA AS GESTÕES DAS UNIDADES GESTORAS DO ORÇAMENTO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Acarape, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo e no uso competente e responsável de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, etc.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam encerradas nesta data – 31/12/2020 – as gestões das Unidades Gestoras do Orçamento Municipal a seguir relacionadas, mediante exoneração dos agentes públicos que indica:

UNIDADE GESTORA	GESTOR/ORDENADOR DE DESPESAS
GABINETE DO PREFEITO	MARCELA EDUARDA DA HORA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	ALVARO NUNES WEYNE TERCEIRO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	RICARDO ALEXANDRE EDUARDO DA HORA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	JOSÉ NONATO BRAGA ROLIM
SEC DE DESENV. AGRÁRIO, PESCA E PECUÁRIA.	JOSÉ FABIO CORREIA DE SOUSA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	LUIS CARLOS CAVALCANTE NETO
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.	JOSÉ ARCELINO DA SILVA NETO
SECRETARIA DE JUVENTUDE	RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB	SEVERIANO DIEGO DA SILVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	NATHALIE COSTA MILHOME
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	ANGÊLA MARIA DOS. S. SILVA DO CARMO
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	ANGÊLA MARIA DOS. S. SILVA DO CARMO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	ALVARO NUNES WEYNE TERCEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA	ARCELINO BATISTA DA SILVA

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, com imediata publicação nos meios disponíveis.

Paço do Poder Executivo Municipal de Acarape, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2020.

Franklin Veríssimo Oliveira

FRANKLIN VERÍSSIMO OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: 838.606.493-53

Governo Municipal de Acarape

Construindo um novo tempo

GABINETE DO PREFEITO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 0
(13/05/2020 a 31/12/2020)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

II - Relação e Cadastro dos Responsáveis (Modelos 01 e 02)

Governo Municipal de Acarape

Construindo um novo tempo

CADASTRO DE GESTOR – CONFORME IN/TCM Nº 03/13

Prefeitura Municipal de: **ACARAPE** Exercício: **2020**

DADOS DA UNIDADE GESTORA:
Código e Nome da Unidade Gestora (conforme o SIM): **02.01-GABINETE DO PREFEITO**

Nome do Servidor (Gestor): **MARCELA EDUARDO DA HORA**			
Cargo/Função: **Secretária do Gabinete do Prefeito**		CPF: **052.553.773-25**	
Matrícula: **2346**		Período da Gestão: **13/05/2020 a 31/12/2020**	
Nomeação/Designação Ato Nº: **Nº 36/2020**	Data do Ato: **13/05/2020**	Data da Publicação: **13/05/2020**	
Delegação de Competência: **Ordenador da Despesa**	Data do Ato: **13/05/2020**	Data da Publicação: **13/05/2020**	Data da Comunicação ao TCM: **13/05/2020**
Endereço Residencial: **Rua Dário Franco de Castro, 14**			
Bairro/Distrito: **Centro**			
Município: **Acarape**			
UF: **CE**		CEP: **62.785-000**	
Telefones: **---**			

Elaborado por: **MARCELA EDUARDO DA HORA**		Período da Gestão: **13/05/2020 a 31/12/2020**
Nomeação/Designação Ato Nº: **Nº 36/2020**	Data do Ato: **13/05/2020**	Data da Publicação: **13/05/2020**

Contador:	Tesoureira:	Ordenador da Despesa:
ASS:	ASS:	ASS: Marcela Eduardo da Hora
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto	NOME: Daniele Castro Alves	NOME: Marcela Eduardo da Hora
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)	MAT.: 1481	MAT.: 2346

Município: **ACARAPE**	Mês/Ano: **12/2020**
Órgão: **02-GABINETE DO PREFEITO**	Unidade orçamentária: **01-GABINETE DO PREFEITO** **02-GABINETE DO VICE-PREFEITO** **03-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

CADASTRO DA EMPRESA E/OU CONTADOR RESPONSÁVEL

1.0. IDENTIFICAÇÃO

Município: **ACARAPE**	Exercício: **2020**	
Empresa: **MUNICÍPIOS CONSULTORIA & CONTABILIDADE S/S**	Contador: **FRANCISCO ANTONIO DO NASCIMENTO NETO**	
CNPJ: **86.701.430/0001-56**	CPF: **360.887.573-53**	CRC: **010648/0-5 (CE)**
Endereço Comercial: **RUA COSTA SOUSA, 106 – BENFICA CEP: 60.020-300 FORTALEZA/CE**	Endereço Residencial: **RUA LEONARDO MOTA, 460 – APTº 801 MEIRELES - CEP: 60.170-040 FORTALEZA/CE**	
Telefone: **(85) 3223.6400**	Telefone Fixo e Celular: **(85) 3214.0948 / 99916.3900**	
Email: **municipiosconsultoria@gmail.com**	Email: **fannetto@gmail.com**	

Contador:

ASS: _____

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: _____

NOME: Daniele Castro Alves

MAT.: 1481

Ordenadora da Despesa:

ASS: _____

NOME: Marcela Eduardo da Hora

MAT.: 2346

Governo Municipal de Acarape

Construindo um novo tempo

GABINETE DO PREFEITO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 0
(13/05/2020 a 31/12/2020)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

III – Demonstração de Fluxos de Caixa, Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais (Relação de Bens)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Fluxo de Caixa das Atividades das Operações		
Ingressos	1.727.975,16	2.118.543,94
Receitas Derivadas e Originárias	7,49	0,00
Transferências Correntes Recebidas	0,00	0,00
Outros Ingressos Operacionais	1.727.967,67	2.118.543,94
Desembolsos	1.727.768,67	2.109.517,40
Pessoal e Demais Despesas	1.407.541,27	1.617.710,15
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Transferências Concedidas	0,00	0,00
Outros Desembolsos Operacionais	320.227,40	491.807,25
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	206,49	9.026,54
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento		
Ingressos	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Outros Ingressos de Investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	199,00	8.996,00
Aquisição de Ativo Não Circulante	199,00	8.996,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Investimentos	0,00	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)	-199,00	-8.996,00
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento		

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
Transferências de Capital Recebidas	0,00	0,00
Outros Ingressos de Financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	0,00	0,00
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)	7,49	30,54
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	1.519,40	1.488,86
Caixa e Equivalente de Caixa Final	1.526,89	1.519,40

Quadro de Receitas Derivadas e Originárias

Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	7,49	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	7,49	0,00

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas		
Transferências Recebidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
Transferências Concedidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00
Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		
Administração	1.407.541,27	1.617.710,15
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	1.407.541,27	1.617.710,15

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Quadro de Desembolsos de Juros e Encargos da Dívida		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8

MARCELA EDUARDO DA HORA
SECRETÁRIO(A)

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa classificadas em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais
• Ingressos das Operações
Compreendem as receitas relativas às atividades operacionais líquidas das respectivas deduções e as transferências recebidas.
• Desembolsos das Operações
Compreendem as despesas relativas às atividades operacionais, demonstrando-se os desembolsos de pessoal, os juros e encargos sobre a dívida e as transferências concedidas.

Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento
• Ingressos de Investimento
Compreendem as receitas referentes à alienação de ativos não circulantes e de amortização de empréstimos e financiamentos concedidos.
• Desembolsos de Investimento
Compreendem as despesas referentes à aquisição de ativos não circulantes e as concessões de empréstimos e financiamentos.

Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento
• Ingressos de Financiamento
Compreendem as obtenções de empréstimos, financiamentos e demais operações de crédito, inclusive o refinanciamento da dívida. Compreendem também a integralização do capital social de empresas dependentes.

DFC é elaborada utilizando-se contas da classe 6 (Controles da Execução do Planejamento e Orçamento), com filtros pelas naturezas orçamentárias de receitas e de despesas. Também faz uso, quando necessário, de outras contas e filtros necessários para marcar a movimentação extraorçamentária que eventualmente transitar pela conta Caixa e Equivalentes de Caixa.

DFC é elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações ocorridas na conta Caixa e Equivalentes de Caixa, segregados nos fluxos das operações, dos investimentos e dos financiamentos.

A soma dos três fluxos deverá corresponder à diferença entre o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício em relação ao saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício anterior.

Notas Explicativas

Nota 2 - Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa:

- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais.....:	R$	206,49
- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento..:	R$	-199,00
- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento.:	R$	0,00
- TOTAL.:	R$	7,49
- Caixa e Equivalente de Caixa Inicial.....:	R$	1.519,40
- Caixa e Equivalente de Caixa Final..... :	R$	1.526,89

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8

MARCELA EDUARDO DA HORA
SECRETÁRIO(A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE

Balanço Orçamentário | Exercício: 2020 | Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

1 - GABINETE DO PREFEITO/VICE-PREFEITO | DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Receitas Orçamentárias	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo c = (b-a)
Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	7,49	-4.992,51
Receita Patrimonial	5.000,00	5.000,00	7,49	-4.992,51
Valores Mobiliários	5.000,00	5.000,00	7,49	-4.992,51
Subtotal das Receitas (I)	5.000,00	5.000,00	7,49	-4.992,51
Refinanciamento (II)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
Subtotal com Refinanciamento (III) = (I + II)	5.000,00	5.000,00	7,49	-4.992,51
Déficit (IV)	2.305.000,00	1.623.202,00	1.592.745,62	
Total (V) = (III + IV)	2.310.000,00	1.628.202,00	1.592.753,11	-35.448,89
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

Despesas Orçamentárias	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas (f)	Despesas Liquidadas (g)	Despesas Pagas (h)	Saldo da Dotação (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	2.260.500,00	1.625.502,00	1.592.554,11	1.592.554,11	1.407.541,27	32.947,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.130.000,00	1.034.000,00	1.029.966,60	1.029.966,60	893.868,52	4.033,40
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.130.500,00	591.502,00	562.587,51	562.587,51	513.672,75	28.914,49
DESPESAS DE CAPITAL	49.500,00	2.700,00	199,00	199,00	199,00	2.501,00
INVESTIMENTOS	49.500,00	2.700,00	199,00	199,00	199,00	2.501,00
Subtotal das Despesas (VI)	2.310.000,00	1.628.202,00	1.592.753,11	1.592.753,11	1.407.740,27	35.448,89
Amortização da Dívida/Refinanciamento (VII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Subtotal com Refinanciamento (VIII)=(VI+VII)	2.310.000,00	1.628.202,00	1.592.753,11	1.592.753,11	1.407.740,27	35.448,89
Superávit (IX)			0,00			0,00
Total (X) = (VIII + IX)	2.310.000,00	1.628.202,00	1.592.753,11	1.592.753,11	1.407.740,27	35.448,89

Restos a Pagar Não Processados	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/12 do Exercício Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE

Balanço Orçamentário | Exercício: 2020 | Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

1 - GABINETE DO PREFEITO/VICE-PREFEITO | DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Restos a Pagar Não Processados	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/12 do Exercício Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	15.639,15	15.639,15	15.639,15	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	15.639,15	15.639,15	15.639,15	0,00	0,00
Total	0,00	15.639,15	15.639,15	15.639,15	0,00	0,00

Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/12 do Exercício Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	21.704,72	97.953,80	67.559,00	528,29	51.571,23
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.163,59	48.760,00	48.760,00	90,29	12.073,30
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.541,13	49.193,80	18.799,00	438,00	39.497,93
DESPESAS DE CAPITAL	2.591,04	0,00	0,00	0,00	2.591,04
INVESTIMENTOS	2.591,04	0,00	0,00	0,00	2.591,04
Total	24.295,76	97.953,80	67.559,00	528,29	54.162,27

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8

MARCELA EDUARDO DA HORA
SECRETÁRIO(A)

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Orçamentário previsto no art. 102 da Lei Federal 4.320/64 apresenta as receitas estimadas e as despesas fixadas no orçamento em confronto com as receitas arrecadadas e as despesas executadas, respectivamente. A partir do confronto entre as receitas executadas com as estimadas, é possível avaliar o desempenho da arrecadação no exercício em questão. Quando confrontadas as despesas executadas com as autorizadas, é possível analisar as despesas da administração mediante a autorização legislativa que orientou os gastos e também a ação do gestor. O confronto das diferenças entre as receitas previstas e as despesas fixadas, bem como entre as receitas e despesas executadas, permite o conhecimento do resultado orçamentário: superávit (receita maior que despesa) ou déficit (despesa maior que a receita).

Em sua estrutura, deve evidenciar as receitas e as despesas orçamentárias por categoria econômica, confrontar o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrar o resultado orçamentário e discriminar:

(a) as receitas por fonte (espécie); e
(b) as despesas por grupo de natureza.

O Balanço Orçamentário é composto por:
§ Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza. Ainda no Quadro Principal, as receitas são informadas pelos valores líquidos das respectivas deduções, tais como restituições, descontos, retificações, deduções para o Fundeb e repartições de receita tributária entre os entes da Federação, quando registradas como dedução.
§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.
§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas Orçamentárias

O Balanço Orçamentário evidencia as receitas orçamentárias detalhadas em níveis relevantes de análise, confrontando o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário, conforme NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanço Orçamentário é estruturado de forma a evidenciar a integração entre o planejamento e a execução orçamentária, e o seu formato está de acordo com o

Notas Explicativas

Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO.

Durante o exercício financeiro de 2020, as receitas realizadas atingiram a cifra de R$ 7,49 (SETE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), perfazendo o percentual de 0,15% da previsão inicial.

As Receitas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressos em reais.

As receitas estão demonstradas pelos seus valores líquidos, e as deduções do FUNDEB demonstradas nos anexos da Lei 4.320/1964.

Ressalte-se que as receitas tributárias e transferências correntes inicialmente previstas sofreram as maiores reduções em suas arrecadações, em virtude por conta da grave crise econômica a qual estão compartilhando os Municípios brasileiros.

Nota 3 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Despesas Orçamentárias

As despesas orçamentárias, resultantes de autorização legislativa prevista na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020, seguem o regime contábil da competência e a respectiva execução orçamentária prevista no Capítulo III da Lei Federal nº 4.320/64, sendo consideradas realizadas quando do seu empenho (art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64) para efeito orçamentário, e quando da sua liquidação para efeito contábil.

As despesas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressos em reais.

As despesas estão listadas pelos seus valores empenhados, liquidados e pagos no exercício, além de apresentar sua dotação inicial, atualizada e o respectivo saldo.

As dotações orçamentárias fixadas originalmente foram atualizadas através da abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária, sendo empenhado 97,82 % da despesa fixada atualizada.

Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Total Empenhado	Total Liquidado	Total Pago	Saldo Orçamentário do Exercício
2.310.000,00	1.628.202,00	1.592.753,11	1.592.753,11	1.407.740,27	35.448,89

Notas Explicativas

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8

MARCELA EDUARDO DA HORA
SECRETÁRIO(A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE

Balanço Financeiro | Exercício: 2020 | Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

1 - GABINETE DO PREFEITO/VICE-PREFEITO | DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ingressos			Dispêndios		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**7,49**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**1.592.753,11**	**1.740.299,10**
Ordinaria	7,49	0,00	Ordinaria	1.592.753,11	1.740.299,10
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**1.462.097,30**	**1.802.150,95**	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	**14.900,00**	**49.403,91**
Gabinete do Prefeito	1.462.097,30	1.802.150,95	Gabinete do Prefeito	14.900,00	49.403,91
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**450.883,21**	**429.985,94**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**305.327,40**	**442.403,34**
Contribuicao Previdenciaria - INSS	68.219,10	115.030,89	Contribuicao Previdenciaria - INSS	65.366,78	50.261,89
Contribuicao Previdenciaria - Regime Proprio	5.549,60	11.726,40	Contribuicao Previdenciaria - Regime Proprio	6.063,28	12.390,97
EMPRESTIMO B.B.	75.892,64	80.001,48	EMPRESTIMO B.B.	33.333,95	73.334,69
EMPRESTIMO C.E.F.	1.357,29	5.871,10	EMPRESTIMO BRADESCO	0,00	3.340,13
Empenhado a Pagar Nao Processado	0,00	15.639,15	EMPRESTIMO C.E.F.	2.513,50	4.481,82
Empenhado a Pagar Processado	185.012,84	97.953,80	IRRF	99.591,74	101.655,60
FALTAS	0,00	537,59	ISS	360,00	1.330,41
IRRF	99.591,74	101.655,60	PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	239,52
ISS	360,00	1.330,41	Restos a Pagar 2018	0,00	195.368,31
PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	239,52	Restos a Pagar 2019	83.198,15	0,00
Salario Maternidade	14.900,00	0,00	Salario Maternidade	14.900,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)			**Saldo para Exercício Seguinte (IX)**		
Caixa e Equivalente de Caixa	**1.519,40**	**1.488,86**	**Caixa e Equivalente de Caixa**	**1.526,89**	**1.519,40**
B.B 20.037-9 (PRO-CIDADANIA)	99,59	97,58	B.B 20.037-9 (PRO-CIDADANIA)	100,08	99,59
B.B 20.778-0 (REC TX INSC)	372,59	365,10	B.B 20.778-0 (REC TX INSC)	374,42	372,59
B.B 22.102-3 (GABINETE MOVIMENTO)	1.047,22	1.026,18	B.B 22.102-3 (GABINETE MOVIMENTO)	1.052,39	1.047,22
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	**0,00**	**0,00**	**Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados**	**0,00**	**0,00**
Total (V) = (I + II + III + IV)	**1.914.507,40**	**2.233.625,75**	**Total (X) = (VI + VII + VIII + IX)**	**1.914.507,40**	**2.233.625,75**

Ingressos			Dispêndios		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8

MARCELA EDUARDO DA HORA
SECRETÁRIO(A)

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Financeiro (BF)1 evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da IPC 06 e com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.
BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

§ Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extraorçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;
§ Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;
§ Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964; e
§ Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas.
O detalhamento das vinculações é feito de acordo com as principais áreas de atuação do setor público.

O Balanço Financeiro está de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanço Financeiro evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público no período a que se refere, e discrimina:

(a) a receita orçamentária realizada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
(b) a despesa orçamentária executada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
(c) os recebimentos e os pagamentos extraorçamentários;
(d) as transferências financeiras decorrentes, ou não, da execução orçamentária; e
(e) o saldo inicial e o saldo final em espécie.

Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas e Despesas Orçamentárias

Notas Explicativas

No Balanço Financeiro, as receitas e despesas orçamentárias estão elencadas por fonte de recursos.

A unidade gestora registrou ingressos de receitas orçamentárias no montante de R$ 7,49 (SETE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).

Em sua maioria, as receitas orçamentárias arrecadadas foram utilizadas como transferências concedidas as demais unidades orçamentárias, para o custeio de suas despesas.

As despesas foram reconhecidas de acordo com o seu empenhamento, ou seja, antes mesmo do fato gerador da despesa ter ocorrido, conforme art. 60 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma que as despesas empenhadas e não pagas, reconhecidas como empenhada a pagar, são acrescidas do lado dos "Ingressos", conforme parágrafo único do art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64. O processamento das despesas ocorreu adotando o Regime de Competência.

Nota 3 - Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Recebimentos Extraorçamentários

As transferências financeiras são resultantes de devoluções de transferências concedidas as demais unidades orçamentárias.

As contas listadas como Recebimentos Extra orçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram positivamente em contas do sistema financeiro.

Consideram-se ainda os valores registrados com empenhados a pagar, que por força do parágrafo único do artigo 103 da Lei Federal 4.320/64 compõem esse grupo para fazer contrapartida aos valores empenhados na despesa orçamentária e não pagos.

Nota 4 - Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Pagamentos Extraorçamentários

As contas listadas no grupo de pagamentos extraorçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram negativamente em contas do sistema financeiro. Nesse grupo são evidenciados os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, como os restos a pagar, depósitos de diversas origens, consignações.

Nota 5 – Demonstração Financeira Sintética

De conformidade com a Lei nº 4.320/64, e a Portaria SOF nº 8, de 04/02/85, os dados da execução financeira, de forma sintética, são os seguintes:

Receitas Orçamentárias		Despesas Orçamentárias	
Receitas Correntes	7,49	Administração	1.592.753,11
Receita Patrimonial	7,49		0,00

Notas Explicativas

Dedução Fundeb	0,00		
Receita Total	**7,49**	**Despesa Total**	**1.592.753,11**

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8

MARCELA EDUARDO DA HORA
SECRETÁRIO(A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE

Balanço Patrimonial | Exercício: 2020 | Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

1 - GABINETE DO PREFEITO/VICE-PREFEITO | DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ativo

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	1.526,89	1.519,40
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.526,89	1.519,40
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	1.526,89	1.519,40
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDA	1.526,89	1.519,40
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	1.526,89	1.519,40
Banco do Brasil	1.526,89	1.519,40
ATIVO NÃO CIRCULANTE	35.039,74	34.840,74
IMOBILIZADO	35.039,74	34.840,74
BENS MOVEIS	35.039,74	34.840,74
BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	35.039,74	34.840,74
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	9.195,00	8.996,00
OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAME	9.195,00	8.996,00
DEMAIS BENS MÓVEIS	25.844,74	25.844,74
OUTROS BENS MÓVEIS	25.844,74	25.844,74

Passivo

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	374.612,72	213.946,05
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PA	149.099,18	61.761,10
PESSOAL A PAGAR	115.953,83	61.372,47
PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	115.953,83	61.372,47
PESSOAL A PAGAR	115.953,83	61.372,47
SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	115.953,83	61.372,47
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	33.145,35	388,63
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	388,63	388,63
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	388,63	388,63
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	32.756,72	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	32.756,72	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕ	32.756,72	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	90.075,93	60.488,46
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	90.075,93	60.488,46
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - C	90.075,93	60.488,46
FORNECEDORES NACIONAIS	90.075,93	60.488,46
FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	90.075,93	60.488,46
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	135.437,61	91.696,49
VALORES RESTITUÍVEIS	135.437,61	91.696,49
VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	135.437,61	91.696,49
CONSIGNAÇÕES	134.533,36	90.792,24
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	2.059,79	2.573,47
INSS	2.852,32	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	129.621,25	88.218,77
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	904,25	904,25
Total do Passivo	374.612,72	213.946,05

Patrimônio Líquido

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
RESULTADOS ACUMULADOS	-338.046,09	-177.585,91
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	-338.046,09	-177.585,91
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	-338.046,09	-177.585,91
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-160.460,18	145,58
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-177.585,91	-177.731,49

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE

Balanço Patrimonial | Exercício: 2020 | Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

1 - GABINETE DO PREFEITO/VICE-PREFEITO | DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ativo			Passivo		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
			Total do Passivo	374.612,72	213.946,05
			Patrimônio Líquido		
			Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
			Total do Patrimônio Líquido	-338.046,09	-177.585,91
Total	**36.566,63**	**36.360,14**	**Total**	**36.566,63**	**36.360,14**
Ativo Financeiro	1.526,89	1.519,40	Passivo Financeiro	374.612,72	213.946,05
Ativo Permanente	35.039,74	34.840,74	Passivo Permanente	0,00	0,00
Saldo Patrimonial				**-338.046,09**	**-177.585,91**

Compensações

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	Total	0,00	0,00

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8

MARCELA EDUARDO DA HORA
SECRETÁRIO(A)

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial da entidade em 31 de Dezembro de 2020.

Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido).

Por exigência dos novos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional, convencionou-se que os ativos segregam-se em circulante e não circulante, por outro lado, firmou-se que os passivos segregam-se também em circulante e não circulante. Por fim, são também apresentados o Patrimônio Líquido e o grupo de contas de compensação.

Podem-se utilizar as seguintes definições para analisar o Balanço Patrimonial:

Ativo - Compreende os recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que fluam futuros benefícios econômicos para a entidade.

Ativo Circulante - Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: seja caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; que tiverem a expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Ativo Não Circulante - Compreende os ativos realizáveis após os doze meses seguintes à data de publicação das demonstrações contábeis, sendo composto por ativo realizável a longo prazo, investimentos, imobilizado e intangível.

Passivo - Compreendem as obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos da entidade capazes de gerar benefícios econômicos.

Passivo Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Passivo Não Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no passivo circulante.

Patrimônio Líquido - É o interesse residual nos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.

Notas Explicativas

Superávit Financeiro - Corresponde a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro. Para fins de abertura de crédito adicional, devem-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 43 da Lei n º 4.320/1964.

Nota 2 - Critérios Contábeis de Mensuração dos Ativos

Os ativos estão segregados em "circulante" e "não circulante", com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os ativos estão classificados como circulantes quando satisfazem a um dos seguintes critérios:

- estão disponíveis para realização imediata;

- têm a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

O caixa ou equivalente de caixa apresenta uma redução em suas disponibilidades em relação ao ano anterior.

Os demais ativos estão classificados como não circulantes.

O ativo não circulante da entidade está representado pelas contas:

IMOBILIZADO: R$ 35.039,74 (TRINTA E CINCO MIL TRINTA E NOVE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)

Os bens móveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento.

Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços.

O Conselho Federal de Contabilidade estabeleceu critérios e procedimentos para o registro contábil da depreciação no setor público, com adoção de forma obrigatória para os fatos ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2010, conforme disposto na Norma Brasileira de Contabilidade - NBC T 16.9.

Durante o exercício de 2020 não foi realizado a depreciação dos Bens Móveis.

Notas Explicativas

O Município, através da Controladoria Geral do Município, iniciou um levantamento de todos os bens imóveis do município, seu cadastro cartográfico e posterior registro no sistema SIM, que trará os valores reais ao Balanço. Diante do grande volume de bens imóveis a serem reavaliados e com base na NBC T 19.6 Reavaliação de Ativos no item 19.6.5.1, ainda não concluso.

Nota 3 - Critérios Contábeis de Mensuração dos Passivos

Os passivos estão segregados em "circulante" e "não circulante", com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os passivos classificados como circulantes correspondem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem parte do Passivo, porém continuam sendo uma obrigação inclusa no Passivo Financeiro, para efeitos de cálculo do Saldo Patrimonial e superávit ou déficit financeiro.

As contas do passivo circulante evidenciadas no Balanço Patrimonial foram:

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO: R$ 149.099,18 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL NOVENTA E NOVE REAIS E DEZOITO CENTAVOS)
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO: R$ 90.075,93 (NOVENTA MIL SETENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS)
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO: R$ 135.437,61 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)

Não existem contas no passivo não circulante

Nota 4 - Critérios Contábeis de Mensuração do Patrimônio Líquido

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem parte do Passivo.

O Patrimônio Líquido apresenta saldo de R$ 338.046,09 (TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL QUARENTA E SEIS REAIS E NOVE CENTAVOS).

Notas Explicativas

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8

MARCELA EDUARDO DA HORA
SECRETÁRIO(A)

Variações Patrimoniais Quantitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	1.462.633,08	1.806.648,46
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	7,49	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCE	7,49	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	7,49	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	7,49	0,00
RENDIMENTO DEPOSITO BANCARIO	7,49	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	1.462.097,30	1.802.150,95
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.462.097,30	1.802.150,95
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1.462.097,30	1.802.150,95
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1.462.097,30	1.802.150,95
REPASSE RECEBIDO	1.462.097,30	1.802.150,95
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PAS	528,29	4.497,51
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	528,29	4.497,51
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	528,29	4.497,51
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	528,29	4.497,51

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	1.623.093,26	1.806.502,88
PESSOAL E ENCARGOS	1.029.966,60	1.021.176,58
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	957.949,32	1.002.479,23
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPPS	957.949,32	1.002.479,23
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPF	957.949,32	1.002.479,23
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	957.949,32	1.002.479,23
VENCIMENTOS E SALÁRIOS	957.949,32	1.002.479,23
ENCARGOS PATRONAIS	72.017,28	18.697,35
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	16.056,18	18.697,35
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS	16.056,18	18.697,35
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	16.056,18	18.697,35
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	55.961,10	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	55.961,10	0,00
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	55.961,10	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	501.989,66	589.359,35
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	52.491,97	49.277,02
CONSUMO DE MATERIAL	52.491,97	49.277,02
CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	52.491,97	49.277,02
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	52.491,97	49.277,02
SERVIÇOS	449.497,69	540.082,33
SERVIÇOS TERCEIROS - PF	22.110,00	14.837,31
SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	22.110,00	14.837,31
OUTROS SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA	22.110,00	14.837,31
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	427.387,69	525.245,02
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	427.387,69	525.245,02
OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	427.387,69	525.245,02
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	14.900,00	49.403,91
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	14.900,00	49.403,91
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTAR	14.900,00	49.403,91

Variações Patrimoniais Quantitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁ	14.900,00	49.403,91
REPASSE CONCEDIDO	14.900,00	49.403,91
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	76.237,00	146.563,04
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	76.237,00	146.563,04
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS	76.237,00	146.563,04
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATO:	76.237,00	146.563,04
DIVERSAS VARIAÇOES DIMINUITIVAS	76.237,00	146.563,04
Resultado Patrimonial do Exercício - Défcit	**160.460,18**	**145,58**

Variações Patrimoniais Qualitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativo	199,00	8.996,00
Desincorporação de Passivo	0,00	0,00
Incorporação de Passivo	0,00	0,00
Desincorporação de Ativo	0,00	0,00

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8

MARCELA EDUARDO DA HORA
SECRETÁRIO(A)

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido. O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações quantitativas aumentativas e diminutivas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do Município durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária. A DVP revela o Resultado Patrimonial, que pode ser positivo ou negativo, dependendo do resultado líquido das variações positivas e negativas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais está prevista no art. 104 da Lei Federal nº 4.320/64, que assim define esse demonstrativo:

> **"A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício."**

Contudo, com o advento das NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, e de acordo com o MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da STN - Secretaria do Tesouro Nacional, o referido demonstrativo sofreu algumas alterações para o exercício de 2015, de forma a evidenciar as variações patrimoniais quantitativas e qualitativas.

Entende-se por variações patrimoniais quantitativas aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e são divididas em Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas.

Entende-se por variações patrimoniais qualitativas aquelas decorrentes da execução orçamentária que consistem em incorporação e desincorporação de ativos, bem como incorporação e desincorporação de passivos.

Nota 2 - Variações Patrimoniais Aumentativas

As variações patrimoniais aumentativas que nesta Prestação de Contas representam R$ 1.462.633,08(UM MILHAO QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E TRINTA E TRES REAIS E OITO CENTAVOS) são decorrentes de transações no setor público que aumentam o patrimônio, notadamente destacadas pela receitas orçamentárias arrecadadas, valorizações e ganhos com ativo ou desincorporação de passivos (amortização ou interveniências passivas), além das deduções ao FUNDEB.

Notas Explicativas

Nota 3 - Variações patrimoniais diminutivas

As variações patrimoniais diminutivas que nesta Prestação de Contas representam R$ 1.623.093,26(UM MILHAO SEISCENTOS E VINTE E TRES MIL NOVENTA E TRES REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), são decorrentes de transações no setor público que diminuem o patrimônio. Dentre as variações diminutivas podemos destacar os repasses concedidos as demais unidades orçamentárias (transferências financeiras entre gestões).

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8

MARCELA EDUARDO DA HORA
SECRETÁRIO(A)

AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS

Relatório de Liquidações

Unidade Gestora: GABINETE DO PREFEITO/VICE-PREFEITO

Unidade Oçamentária: 0201 - GABINETE DO PREFEITO

Data Liq.	Nº Emp.	Data Emp.	Nome do credor	Funcional Programática	Elemento	Vlr Empenhado R$	Vlr Liquidado R$	Vlr a Liquidar R$	Nota Fiscal	Var. Pat.
05/08/2020	05080002	05/08/2020	FRANCISCO WELYTON BENEDITO I	04.122.0007.2.002-0000	4.4.90.52.00	199,00	199,00	0,00	6776	B. Móvel
						Totais por Natureza R$:	199,00			
						Totais por Unidade Orçamentária R$:	199,00			
						Total por Unidade Gestora R$:	199,00			

MUNICÍPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S
Francisco Antonio do Nascimento Neto
Sócio Administrador
CPF: 360.887.573-53 - CRC/CE: 010649/O-5

Governo Municipal de Acarape

Construindo um novo tempo

GABINETE DO PREFEITO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 0
(13/05/2020 a 31/12/2020)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

III – Anexos Auxiliares

Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo II a Portaria SOF No. 03, de 04 de Fevereiro de 1985
Anexo 1, da Lei No. 4.320/64

(em R$ 1,00)

Receitas		Despesas	
Receitas Correntes	**7,49**	**Despesas Correntes**	**1.592.554,11**
Receita Patrimonial	7,49	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.029.966,60
DEFICIT Corrente	1.592.546,62	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	562.587,51
Deduções da Receita Corrente	**0,00**	**Despesas de Capital**	**199,00**
Deduções do FUNDEB	0,00	INVESTIMENTOS	199,00
Deduções da Receita Patrimonial	0,00		
Receitas de Capital	**0,00**		
DEFICIT Capital	199,00		

R E S U M O

Receitas Correntes	7,49	Despesas	1.592.554,11
Receitas de Capital	0,00	Despesas de Capital	199,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	0,00		
Déficit	1.592.745,62		
Total Geral do Anexo 01:	**1.592.753,11**		**1.592.753,11**

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC325/O-8

MARCELA EDUARDO DA HORA
SECRETÁRIO(A)

Receitas Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) **(em R$ 1,00)**

Código	Especificação	Detalhamento	Fonte	Cat. Econômica
1000.00.00.00.00	Receitas Correntes			7,49
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial		7,49	
1320.00.00.00.00	Valores Mobiliários	7,49		
1321.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	7,49		
1321.00.10.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	7,49		
1321.00.11.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	7,49		
1321.00.11.13.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Não Vinculados - Outros	7,49		
		Total Geral:		**7,49**

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC325/O-8

MARCELA EDUARDO DA HORA
SECRETÁRIO(A)

Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 02 Gabinete do Prefeito

U.O.: 02.01 Gabinete do Prefeito

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.592.554,11
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.029.966,60	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.013.910,42		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	659.602,99		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	298.346,33		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	55.961,10		
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação	16.056,18		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	16.056,18		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		562.587,51	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem	51.237,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	51.237,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	511.350,51		
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	25.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	52.452,82		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	22.110,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	411.787,69		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			199,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		199,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	199,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	199,00		
Total da Unidade Orçamentária:		1.592.753,11	1.592.753,11	1.592.753,11
			Total Geral:	1.592.753,11

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC325/O-8

MARCELA EDUARDO DA HORA
SECRETÁRIO(A)

Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidado

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.592.554,11
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.029.966,60	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.013.910,42		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	659.602,99		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	298.346,33		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	55.961,10		
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação	16.056,18		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	16.056,18		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		562.587,51	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem	51.237,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	51.237,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	511.350,51		
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	25.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	52.452,82		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	22.110,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	411.787,69		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			199,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		199,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	199,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	199,00		
			Total Geral:	**1.592.753,11**

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC325/O-8

MARCELA EDUARDO DA HORA
SECRETÁRIO(A)

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 02 Gabinete do Prefeito

U.O.: 02.01 Gabinete do Prefeito

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04.000.0000	Administração	0,00	0,00	1.592.753,11	1.592.753,11
04.122.0000	Administração Geral	0,00	0,00	1.548.753,11	1.548.753,11
04.122.0007	GESTÃO ADMINISTRATIVA E	0,00	0,00	1.548.753,11	1.548.753,11
04.131.0000	Comunicação Social	0,00	0,00	44.000,00	44.000,00
04.131.0070	DIVULGAÇÃO OFICIAL	0,00	0,00	44.000,00	44.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		0,00	0,00	1.592.753,11	1.592.753,11
	Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**1.592.753,11**	**1.592.753,11**

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC325/O-8

Marcela Eduardo da Hora
MARCELA EDUARDO DA HORA
SECRETÁRIO(A)

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04.000.0000	Administração	0,00	0,00	1.592.753,11	1.592.753,11
04.122.0000	Administração Geral	0,00	0,00	1.548.753,11	1.548.753,11
04.122.0007	GESTÃO ADMINISTRATIVA E	0,00	0,00	1.548.753,11	1.548.753,11
04.131.0000	Comunicação Social	0,00	0,00	44.000,00	44.000,00
04.131.0070	DIVULGAÇÃO OFICIAL	0,00	0,00	44.000,00	44.000,00
	Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**1.592.753,11**	**1.592.753,11**

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC325/O-8

MARCELA EDUARDO DA HORA
SECRETÁRIO(A)

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas de Acordo com o Vínculo

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
04.000.0000	Administração	1.592.753,11	0,00	1.592.753,11
04.122.0000	Administração Geral	1.548.753,11	0,00	1.548.753,11
04.122.0007	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	1.548.753,11	0,00	1.548.753,11
04.131.0000	Comunicação Social	44.000,00	0,00	44.000,00
04.131.0070	DIVULGAÇÃO OFICIAL	44.000,00	0,00	44.000,00
	Total Geral:	**1.592.753,11**	**0,00**	**1.592.753,11**

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC325/O-8

MARCELA EDUARDO DA HORA
SECRETÁRIO(A)

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração
Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	1.592.753,11
Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.592.753,11**

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Defesa Nacional	Segurança Pública	Relações Exteriores	Assistência Social
Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo	Habitação
Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Saneamento	Gestão Ambiental	Ciência e Tecnologia	Agricultura
Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Total
Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	1.592.753,11
Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.592.753,11**

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC325/O-8

MARCELA EDUARDO DA HORA
SECRETÁRIO(A)

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Anexo 10, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de

(em R$ 1,00)

Código	Especificação	Orçada R$	Arrecadada R$	Diferença para +/-
1000.00.00.00.00	Receitas Correntes	5.000,00	7,49	4.992,51 (-)
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial	5.000,00	7,49	4.992,51 (-)
1320.00.00.00.00	Valores Mobiliários	5.000,00	7,49	4.992,51 (-)
1321.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	5.000,00	7,49	4.992,51 (-)
1321.00.10.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	5.000,00	7,49	4.992,51 (-)
1321.00.11.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	5.000,00	7,49	4.992,51 (-)
1321.00.11.13.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Não Vinculados - Outros	5.000,00	7,49	4.992,51 (-)
	Total Geral:	**5.000,00**	**7,49**	**4.992,51 (-)**

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC325/O-8

MARCELA EDUARDO DA HORA
SECRETÁRIO(A)

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 02 Gabinete do Prefeito

U.O.: 02.01 Gabinete do Prefeito

Código	Especificação	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.606.002,00	0,00	1.606.002,00	1.592.554,11	13.447,89
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS	1.031.500,00	0,00	1.031.500,00	1.029.966,60	1.533,40
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.031.500,00	0,00	1.031.500,00	1.029.966,60	1.533,40
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo	660.500,00	0,00	660.500,00	659.602,99	897,01
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	298.900,00	0,00	298.900,00	298.346,33	553,67
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	56.000,00	0,00	56.000,00	55.961,10	38,90
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	16.100,00	0,00	16.100,00	16.056,18	43,82
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS	574.502,00	0,00	574.502,00	562.587,51	11.914,49
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições	51.500,00	0,00	51.500,00	51.237,00	263,00
3.3.50.41.00	Contribuições	51.500,00	0,00	51.500,00	51.237,00	263,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	523.002,00	0,00	523.002,00	511.350,51	11.651,49
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo	25.000,00	0,00	25.000,00	25.000,00	0,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	53.000,00	0,00	53.000,00	52.452,82	547,18
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas,	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros -	23.001,00	0,00	23.001,00	22.110,00	891,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros -	415.001,00	0,00	415.001,00	411.787,69	3.213,31
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	200,00	0,00	200,00	199,00	1,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	200,00	0,00	200,00	199,00	1,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	200,00	0,00	200,00	199,00	1,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material	200,00	0,00	200,00	199,00	1,00
Total da Unidade Orçamentária:		1.606.202,00	0,00	1.606.202,00	1.592.753,11	13.448,89

Orgão: 02 Gabinete do Prefeito

U.O.: 02.03 Procuradoria Geral do Município

Código	Especificação	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros -	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.92.00 Despesa de Exercicios	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
Total da Unidade Orçamentária:	12.500,00	0,00	12.500,00	0,00	12.500,00

Orgão: 02 Gabinete do Prefeito

U.O.: 02.04 Controladoria Geral do Município

Código	Especificação	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	9.500,00	0,00	9.500,00	0,00	9.500,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas,	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros -	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros -	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
Total da Unidade Orçamentária:		9.500,00	0,00	9.500,00	0,00	9.500,00
	Total Geral:	**1.628.202,00**	**0,00**	**1.628.202,00**	**1.592.753,11**	**35.448,89**

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC325/O-8

Marcela Eduardo da Hora
MARCELA EDUARDO DA HORA
SECRETÁRIO(A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE

Demonstrativo da Dívida Fundada Interna | Exercício: 2020 | Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

1 - GABINETE DO PREFEITO/VICE-PREFEITO | Anexo 16, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Conta	Saldo Anterior ao Período	Movimento no Período		Saldo para o Período Seguinte
		Inscrição	Baixa	
Nada a Registrar				

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8

MARCELA EDUARDO DA HORA
SECRETÁRIO(A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE

Demonstrativo da Dívida Flutuante | Exercício: 2020 | Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

1 - GABINETE DO PREFEITO/VICE-PREFEITO | Anexo 17, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Conta	Saldo Anterior ao Período		Movimento no Período		Saldo para o Período Seguinte	
	Crédito	Débito	Inscrição	Baixa	Débito	Crédito
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO	0,00	0,00	14.900,00	14.900,00	0,00	0,00
Salario Maternidade	0,00	0,00	14.900,00	14.900,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	2.573,47	0,00	5.549,60	6.063,28	0,00	2.059,79
Contribuicao Previdenciaria - Regime Proprio	2.573,47	0,00	5.549,60	6.063,28	0,00	2.059,79
INSS	0,00	0,00	68.219,10	65.366,78	0,00	2.852,32
Contribuicao Previdenciaria - INSS	0,00	0,00	68.219,10	65.366,78	0,00	2.852,32
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	0,00	99.591,74	99.591,74	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	99.591,74	99.591,74	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	360,00	360,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	360,00	360,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	88.218,77	0,00	77.249,93	35.847,45	0,00	129.621,25
EMPRESTIMO B.B.	20.000,37	0,00	75.892,64	33.333,95	0,00	62.559,06
EMPRESTIMO C.E.F.	68.218,40	0,00	1.357,29	2.513,50	0,00	67.062,19
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	904,25	0,00	0,00	0,00	0,00	904,25
FALTAS	904,25	0,00	0,00	0,00	0,00	904,25
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	137.888,71	0,00	185.012,84	83.726,44	0,00	239.175,11
EXECUCAO DE RP NAO PROCESSADOS	15.639,15	0,00	0,00	15.639,15	0,00	0,00
EXECUCAO DE RP PROCESSADOS	122.249,56	0,00	185.012,84	68.087,29	0,00	239.175,11
Total Geral:	229.585,20	0,00	450.883,21	305.855,69	0,00	374.612,72

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8

Marcela Eduardo da Hora
MARCELA EDUARDO DA HORA
SECRETÁRIO(A)

Governo Municipal de Acarape

Construindo um novo tempo

GABINETE DO PREFEITO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 0
(13/05/2020 a 31/12/2020)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

IV - Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos (Modelos 03)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso IV do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que o **GABINETE DO PREFEITO** no exercício financeiro **2020 (13/05/2020 a 31/12/2020)** nada tem a registrar no MODELO 03 – DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS.

Paço do Poder Executivo Municipal de Acarape – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2020.

Contador:	Tesoureira:	Ordenador da Despesa:
ASS: _____	ASS: _____	ASS: _____
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto	NOME: Daniele Castro Alves	NOME: Marcela Eduardo da Hora
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)	MAT.: 1481	MAT.: 2346

Governo Municipal de Acarape

Construindo um novo tempo

I.N. Nº 03/13 – TCM/CE

MODELO 03

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Município: **ACARAPE** Exercício: **2020** Período: **13/05/2020 a 31/12/2020**

Órgão: **GABINETE DO PREFEITO** Unidade Gestora: **GABINETE DO PREFEITO**

DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS (SUPRIMENTO DE FUNDOS)

Responsável	Concessão			Data limite P/ aplicação	Comprovação		Valor Devolvido	Observação
	Valor Concedido	Processo Nº	Data		Processo Nº	Data		
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								

Contador:

ASS: _____

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: _____

NOME: Daniele Castro Alves

MAT.: 1481

Ordenador da Despesa:

ASS: Marcela Eduardo da Hora

NOME: Marcela Eduardo da Hora

MAT.: 2346

Governo Municipal de Acarape

Construindo um novo tempo

GABINETE DO PREFEITO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 0
(13/05/2020 a 31/12/2020)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

V - Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos (Modelo 04)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso V do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que o **GABINETE DO PREFEITO** no exercício financeiro **2020 (13/05/2020 a 31/12/2020)**, nada tem a registrar no MODELO 04 – DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES CONCEDIDOS.

Paço do Poder Executivo Municipal de Acarape – Estado do Ceará

Em, 31 de dezembro de 2020.

Contador:	Tesoureira:	Ordenador da Despesa:
ASS: _____	ASS: _____	ASS: _____
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto	NOME: Daniele Castro Alves	NOME: Marcela Eduardo da Hora
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)	MAT.: 1481	MAT.: 2346

Governo Municipal de Acarape

Construindo um novo tempo

I.N. Nº 03/13 – TCM/CE

MODELO 04

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Município: **ACARAPE** Exercício: **2020** Período: **13/05/2020 a 31/12/2020**

Órgão: **GABINETE DO PREFEITO** Unidade Gestora: **GABINETE DO PREFEITO**

DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES

Entidade Beneficiada	Concessão			P.C. Junto ao Órgão Repassador	
	Valor Concedido	Processo Nº	Data do Pagamento	Processo Nº	Data

Contador:

ASS: _____

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: _____

NOME: Daniele Castro Alves

MAT.: 1481

Ordenador da Despesa:

ASS: Marcela Eduardo da Hora

NOME: Marcela Eduardo da Hora

MAT.: 2346

Governo Municipal de Acarape

Construindo um novo tempo

GABINETE DO PREFEITO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 0
(13/05/2020 a 31/12/2020)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

VI - Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas (Modelo 05)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso VI do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que o **GABINETE DO PREFEITO** no exercício financeiro **2020 (13/05/2020 a 31/12/2020)**, nada tem a registrar no MODELO 05 – DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS.

Paço do Poder Executivo Municipal de Acarape – Estado do Ceará

Em, 31 de dezembro de 2020.

Contador:	Tesoureira:	Ordenador da Despesa:
ASS: _____	ASS: _____	ASS: Marcela Eduardo da Hora
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto	NOME: Daniele Castro Alves	NOME: Marcela Eduardo da Hora
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)	MAT.: 1481	MAT.: 2346

Governo Municipal de Acarape

Construindo um novo tempo

I.N. Nº 03/13 – TCM/CE

MODELO 05

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Município: **ACARAPE** Exercício: **2020** Período: **13/05/2020 a 31/12/2020**

Órgão: **GABINETE DO PREFEITO** Unidade Gestora: **GABINETE DO PREFEITO**

DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS

RESPONSÁVEL	NATUREZA DA RESPONSABILIDADE			Processo Nº	Valor R$	Observação
	1	2	3			
Nome : Matrícula Nº						
Nome : Matrícula Nº						
Nome : Matrícula Nº						
Nome : Matrícula Nº						

LEGENDA : 1. Impugnações de despesas feitas por adiantamento 2. Desfalque ou desvio de Bens 3. Outras Irregularidades

Contador:

ASS: _____

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: _____

NOME: Daniele Castro Alves

MAT.: 1481

Ordenador da Despesa:

ASS: Marcela Eduardo da Hora

NOME: Marcela Eduardo da Hora

MAT.: 2346

Governo Municipal de Acarape

Construindo um novo tempo

GABINETE DO PREFEITO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 0
(13/05/2020 a 31/12/2020)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

VII - Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos e Cancelados (Modelo 06)

RESTOS A PAGAR INSCRITOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE

Período: (01/01/2020 a 31/12/2020)

Relatório dos Restos a Pagar Inscritos - Processados e Não Processados

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unidade Oçamentária: 0201 - GABINETE DO PREFEITO

Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Funcional Programática	Elemento	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
01090046	01/09/2020	Ordinário	FOPAG - GABINETE - COMISSIONADO	04.122.0007.2.002-0000	3.1.90.04.00	44.020,00	7.070,07	0,00	7.070,07
03110077	03/11/2020	Ordinário	FOPAG - GABINETE - COMISSIONADO	04.122.0007.2.002-0000	3.1.90.04.00	44.020,00	18.463,73	0,00	18.463,73
01120028	01/12/2020	Ordinário	FOPAG - GABINETE - COMISSIONADO	04.122.0007.2.002-0000	3.1.90.04.00	46.353,33	22.417,98	0,00	22.417,98
01120053	01/12/2020	Ordinário	FOPAG - GABINETE 13	04.122.0007.2.002-0000	3.1.90.04.00	46.436,66	46.436,66	0,00	46.436,66
03080010	03/08/2020	Ordinário	FOPAG - GABINETE EFETIVOS	04.122.0007.2.002-0000	3.1.90.11.00	4.818,17	115,68	0,00	115,68
03110055	03/11/2020	Ordinário	FOPAG - GABINETE 13	04.122.0007.2.002-0000	3.1.90.11.00	4.019,07	4.019,07	0,00	4.019,07
01120008	01/12/2020	Ordinário	FOPAG - GABINETE EFETIVOS	04.122.0007.2.002-0000	3.1.90.11.00	4.818,17	4.818,17	0,00	4.818,17
10120004	10/12/2020	Ordinário	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGU	04.122.0007.2.002-0000	3.1.90.13.00	32.756,72	32.756,72	0,00	32.756,72
03110054	03/11/2020	Ordinário	CONTRATACAO TEMPO DETERMINAD	04.122.0007.2.002-0000	3.3.90.04.00	25.000,00	704,76	0,00	704,76
31010013	31/01/2020	Ordinário	CLECIANO MACEDO SORAES JUNIOR	04.122.0007.2.002-0000	3.3.90.36.00	7.100,00	7.100,00	0,00	7.100,00
07020001	07/02/2020	Ordinário	CLECIANO MACEDO SORAES JUNIOR	04.122.0007.2.002-0000	3.3.90.36.00	710,00	710,00	0,00	710,00
29090003	29/09/2020	Ordinário	JOSE CARLOS MARTINS	04.122.0007.2.002-0000	3.3.90.36.00	400,00	400,00	0,00	400,00
01100002	01/10/2020	Ordinário	JOSE CARLOS MARTINS	04.122.0007.2.002-0000	3.3.90.36.00	400,00	400,00	0,00	400,00
24080001	24/08/2020	Ordinário	A AMARO F DA SILVA - ME	04.122.0007.2.002-0000	3.3.90.39.00	1.300,00	1.300,00	0,00	1.300,00
03090008	03/09/2020	Ordinário	A AMARO F DA SILVA - ME	04.122.0007.2.002-0000	3.3.90.39.00	1.300,00	1.300,00	0,00	1.300,00
02100003	02/10/2020	Ordinário	A AMARO F DA SILVA - ME	04.122.0007.2.002-0000	3.3.90.39.00	1.300,00	1.300,00	0,00	1.300,00
13100009	13/10/2020	Ordinário	MARCELO THIAGO DE OLIVEIRA SOUZ	04.122.0007.2.002-0000	3.3.90.39.00	800,00	800,00	0,00	800,00
13100014	13/10/2020	Ordinário	MARCELO THIAGO DE OLIVEIRA SOUZ	04.122.0007.2.002-0000	3.3.90.39.00	900,00	900,00	0,00	900,00
30100024	30/10/2020	Ordinário	XM LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIP/	04.122.0007.2.002-0000	3.3.90.39.00	9.000,00	9.000,00	0,00	9.000,00
03110005	03/11/2020	Ordinário	MARCELO THIAGO DE OLIVEIRA SOUZ	04.122.0007.2.002-0000	3.3.90.39.00	900,00	900,00	0,00	900,00
03110006	03/11/2020	Ordinário	MARCELO THIAGO DE OLIVEIRA SOUZ	04.122.0007.2.002-0000	3.3.90.39.00	800,00	800,00	0,00	800,00
13110004	13/11/2020	Ordinário	ECOSERV CONSTRUCOES E SERVICC	04.122.0007.2.002-0000	3.3.90.39.00	12.000,00	12.000,00	0,00	12.000,00
26110001	26/11/2020	Ordinário	A AMARO F DA SILVA - ME	04.122.0007.2.002-0000	3.3.90.39.00	1.300,00	1.300,00	0,00	1.300,00
10120017	10/12/2020	Ordinário	MARCELO THIAGO DE OLIVEIRA SOUZ	04.122.0007.2.002-0000	3.3.90.39.00	800,00	800,00	0,00	800,00
10120024	10/12/2020	Ordinário	MARCELO THIAGO DE OLIVEIRA SOUZ	04.122.0007.2.002-0000	3.3.90.39.00	900,00	900,00	0,00	900,00
17120001	17/12/2020	Ordinário	A AMARO F DA SILVA - ME	04.122.0007.2.002-0000	3.3.90.39.00	1.300,00	1.300,00	0,00	1.300,00
05080006	05/08/2020	Ordinário	GRAFICA F FLORENCIO JATAHY LTDA	04.131.0070.2.008-0000	3.3.90.39.00	5.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
15090009	15/09/2020	Ordinário	RADIO FM CANAVIAL LTDA	04.131.0070.2.008-0000	3.3.90.39.00	6.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00
					Total Empenhado por Órgão R$:	**304.452,12**	**185.012,84**	**0,00**	**185.012,84**
					Totais R$:	**304.452,12**	**185.012,84**	**0,00**	**185.012,84**

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8

DANIELE DE CASTRO ALVES
Tesoureiro

MARCELA EDUARDO DA HORA
Gestor

RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS

Relatório de Liquidações

Unidade Gestora: GABINETE DO PREFEITO/VICE-PREFEITO

Unidade Oçamentária: 0201 - GABINETE DO PREFEITO

Data Liq.	Nº Emp.	Data Emp.	Nome do credor	Funcional Programática	Elemento	Vlr Empenhado R$	Vlr Liquidado R$	Vlr a Liquidar R$	Nota Fiscal	Var. Pat.
14/01/2020	30120012	30/12/2019	PAULINE FREITAS KALIL FEITOSA (	04.122.0007.2.002-0000	3.3.90.30.00	39,15	39,15	0,00	408658	
						Totais por Natureza R$:	39,15			
03/01/2020	30120034	30/12/2019	ECOSERV CONSTRUCOES E SERV	04.122.0007.2.002-0000	3.3.90.39.00	12.000,00	12.000,00	0,00	1591	
09/01/2020	17120004	17/12/2019	VENENO EVENTOS E SONORIZACA	04.122.0007.2.002-0000	3.3.90.39.00	1.800,00	1.800,00	0,00	528	
09/01/2020	27120007	27/12/2019	VENENO EVENTOS E SONORIZACA	04.122.0007.2.002-0000	3.3.90.39.00	1.800,00	1.800,00	0,00	527	
						Totais por Natureza R$:	15.600,00			
						Totais por Unidade Orçamentária R$:	15.639,15			
						Total por Unidade Gestora R$:	15.639,15			
						Totais Gerais R$:	15.639,15			

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8

DANIELE DE CASTRO ALVES
Tesoureiro

MARCELA EDUARDO DA HORA
Gestor

RESTOS A PAGAR PAGOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE

Unidade Gestora: GABINETE DO PREFEITO/VICE-PREFEITO

Relatório de Pagamentos de Restos a Pagar 01/01/2020 a 31/12/2020

Ano	Doc. Caixa	N.E.	Data	Elemento	Funcional Programática	Credor	Pagamento	Processado	Não Processado
2019	03010005	30120034	03/01/2020	33903900	02.01.04.122.0007.2002.0000	ECOSERV CONSTRUÇÕES E	12.000,00	0,00	12.000,00
2019	09010021	17120004	09/01/2020	33903900	02.01.04.122.0007.2002.0000	VENENO EVENTOS E SONORIZAÇÃO	1.800,00	0,00	1.800,00
2019	09010022	27120007	09/01/2020	33903900	02.01.04.122.0007.2002.0000	VENENO EVENTOS E SONORIZAÇÃO	1.800,00	0,00	1.800,00
2019	14010009	30120012	14/01/2020	33903000	02.01.04.122.0007.2002.0000	PAULINE FREITAS KALIL FEITOSA	39,15	0,00	39,15
2019	15010019	02120055	15/01/2020	31900400	02.01.04.122.0007.2002.0000	FOPAG - GABINETE - TEMPORÁRIO	48.760,00	48.760,00	0,00
2019	05020030	01100007	05/02/2020	33903500	02.01.04.122.0007.2002.0000	MUNICIPIOS CONSULTORIA	3.750,00	3.750,00	0,00
2019	26030001	26120002	26/03/2020	33903000	02.01.04.122.0007.2002.0000	CLOVIS AMORA E CIA LTDA	3.549,00	3.549,00	0,00
2019	12060001	16120005	12/06/2020	33903900	02.01.04.122.0007.2002.0000	XM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E	9.000,00	9.000,00	0,00
2019	12060002	16120006	12/06/2020	33903900	02.01.04.122.0007.2002.0000	XM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E	2.500,00	2.500,00	0,00
							83.198,15	67.559,00	15.639,15

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8

DANIELE DE CASTRO ALVES
Tesoureiro

MARCELA EDUARDO DA HORA
Gestor

RESTOS A PAGAR PRESCRITOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE

Relatório de Restos a Pagar Processados Prescritos

Unidade Gestora: 1 - GABINETE DO PREFEITO/VICE-PREFEITO

Unidade Orçamentária: 02.01 - Gabinete do Prefeito

Empenho	Data	Credor	Funcional	Tipo	Anulação	Valor
02.01.0094	02/01/2015	ALENCAR COMERCIO E SERVIÇOS DE	04.122.0061.2002.0000.33909200	Processado	31/12/2020	438,00
02.12.0015	02/12/2015	FOPAG - GABINETE 13	04.122.0061.2002.0000.31901100	Processado	31/12/2020	90,29
					Total da Unidade Orçamentária:	528,29
					Total da Unidade Gestora:	528,29
					Total Geral:	528,29

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8

DANIELE DE CASTRO ALVES
Tesoureiro

MARCELA EDUARDO DA HORA
Gestor

DECLARAÇÃO

DECLARO, perante a Câmara Municipal de **ACARAPE/CE** e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCM/CE, que durante o exercício financeiro **2020 (13/05/2020 a 31/12/2020)** o **GABINETE DO PREFEITO** não efetuou ***cancelamento*** de **RESTOS A PAGAR**.

Paço do Poder Executivo Municipal de Acarape – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2020.

Contador:	Tesoureira:	Ordenador da Despesa:
ASS: _____	ASS: _____	ASS: _____
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto	NOME: Daniele Castro Alves	NOME: Marcela Eduardo da Hora
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)	MAT.: 1481	MAT.: 2346

Governo Municipal de Acarape

Construindo um novo tempo

GABINETE DO PREFEITO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 0
(13/05/2020 a 31/12/2020)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

VIII - Relatório do Setor Contábil (Modelo 07)

Governo Municipal de Acarape

Construindo um novo tempo

RELATÓRIO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL

Examinada a prestação de contas do(s) ordenador(es) de despesa(s) do **GABINETE DO PREFEITO**, referente ao exercício financeiro **2020 (13/05/2020 a 31/12/2020)**, contatamos:

	SIM	NÃO	NÃO APLIC.
a). a regularidade dos documentos e comprovantes que deram origem aos registros contábeis.	x		
b). a propriedade e regularidade dos registros contábeis.	x		
c). a regularidade da execução orçamentária da despesa.	x		
d). a regularidade da execução orçamentária da receita.	x		
e). a existência de irregularidade ou ilegalidades, bem como falhas que tenham causado ou possam causar prejuízos ao erário.		x	

OBSERVAÇÕES:
O gestor primou pelo zelo com o patrimônio público já existente, bem como pela aplicação dos recursos recebidos de forma honesta e racional.

Paço do Poder Executivo Municipal de Acarape – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2020.

Contador:

ASS: _____

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: _____

NOME: Daniele Castro Alves

MAT.: 1481

Ordenador da Despesa:

ASS: Marcela Eduardo da Hora

NOME: Marcela Eduardo da Hora

MAT.: 2346

Governo Municipal de Acarape

Construindo um novo tempo

GABINETE DO PREFEITO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 0
(13/05/2020 a 31/12/2020)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

IX - Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias (Modelo 08)

Governo Municipal de Acarape

Construindo um novo tempo

TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA

JANEIRO

Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE

Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2020 - 01/01/2020

TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

Demonstrativo - GABINETE DO PREFEITO/VICE-PREFEITO

Aos 01 (Um) dias do mês de Janeiro de 2020, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R$: 0,00 (Zero Real)

2. Em Banco R$: 1.519,40 (Hum Mil e Quinhentos e Dezenove Reais e Quarenta Centavos)

Org.: 1 GABINETE DO PREFEITO/VICE-PREFEITO

U.O.: 0201 Gabinete do Prefeito

Cód. Conta		Nomenclatura	Saldo R$
78	B.B	20.037-9 (PRO-CIDADANIA)	99,59
84	B.B	20.778-0 (REC TX INSC)	372,59
93	B.B	22.102-3 (GABINETE MOVIMENTO)	1.047,22
		Total da Und. Orçamentária:	**1.519,40**
		Total da Unidade Gestora:	**1.519,40**

3. Total Geral (1 + 2) R$: 1.519,40 (Hum Mil e Quinhentos e Dezenove Reais e Quarenta Centavos)

4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias

MUNICIPIOS CONSULTORIA	DANIELE DE CASTRO ALVES	FRANCISCO FABIO SALES DE ALMEIDA
Contador CRC325/O-8	Tesoureiro	Gestor

Governo Municipal de Acarape

Construindo um novo tempo

TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA

MAIO

Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE

Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2020 - 13/05/2020

TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

Demonstrativo - GABINETE DO PREFEITO/VICE-PREFEITO

Aos 13 (Treze) dias do mês de Maio de 2020, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R$: 0,00 (Zero Real)

2. Em Banco R$: 1.524,15 (Hum Mil e Quinhentos e Vinte e Quatro Reais e Quinze Centavos)

Org.: 1 GABINETE DO PREFEITO/VICE-PREFEITO

U.O.: 0201 Gabinete do Prefeito

Cód. Conta		Nomenclatura	Saldo R$
78	B.B	20.037-9 (PRO-CIDADANIA)	99,90
84	B.B	20.778-0 (REC TX INSC)	373,75
93	B.B	22.102-3 (GABINETE MOVIMENTO)	1.050,50
		Total da Und.	**1.524,15**
		Total da Unidade Gestora:	**1.524,15**

3. Total Geral (1 + 2) R$: 1.524,15 (Hum Mil e Quinhentos e Vinte e Quatro Reais e Quinze Centavos)

4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias

MUNICIPIOS CONSULTORIA	DANIELE DE CASTRO ALVES	MARCELA EDUARDO DA HORA
Contador CRC325/O-8	Tesoureiro	Gestor

TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA

SALDO FINAL

Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE

Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2020 - 31/12/2020

TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

Demonstrativo - GABINETE DO PREFEITO/VICE-PREFEITO

Aos 31 (Trinta e Um) dias do mês de Dezembro de 2020, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R$: 0,00 (Zero Real)

2. Em Banco R$: 1.526,89 (Hum Mil e Quinhentos e Vinte e Seis Reais e Oitenta e Nove Centavos)

Org.: 1 **GABINETE DO PREFEITO/VICE-PREFEITO**

U.O.: 0201 **Gabinete do Prefeito**

Cód. Conta		Nomenclatura	Saldo R$
78	B.B	20.037-9 (PRO-CIDADANIA)	100,08
84	B.B	20.778-0 (REC TX INSC)	374,42
93	B.B	22.102-3 (GABINETE MOVIMENTO)	1.052,39
		Total da Und.	**1.526,89**
		Total da Unidade Gestora:	**1.526,89**

3. Total Geral (1 + 2) R$: 1.526,89 (Hum Mil e Quinhentos e Vinte e Seis Reais e Oitenta e Nove Centavos)

4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias

U.G.: 1 GABINETE U.O.: 0201 GABIN 78 B.B 20.037-9 (PRO-CIDADANIA

					Saldo Inicial:	100,08 (D)
C. Inf.	Aplicacao	31122020	Out	31112202 -	100,08 (C)	0,00 (D)

U.G.: 1 GABINETE U.O.: 0201 GABIN 84 B.B 20.778-0 (REC TX INSC

					Saldo Inicial:	374,42 (D)
C. Inf.	Aplicacao	31122020	Out	31122020 -	374,42 (C)	0,00 (D)

U.G.: 1 GABINETE U.O.: 0201 GABIN 93 B.B 22.102-3 (GABINETE MOVIMENTO

					Saldo Inicial:	1.052,39 (D)
C. Inf.	Aplicacao	31122020	Out	31122020 -	1.052,39 (C)	0,00 (D)

Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE

Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2020 - 31/12/2020

TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

Demonstrativo - GABINETE DO PREFEITO/VICE-PREFEITO

MUNICIPIOS CONSULTORIA	DANIELE DE CASTRO ALVES	MARCELA EDUARDO DA HORA
Contador CRC325/O-8	Tesoureiro	Gestor

Governo Municipal de Acarape

Construindo um novo tempo

GABINETE DO PREFEITO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 0
(13/05/2020 a 31/12/2020)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

X - Extratos e Saldos Bancários

Governo Municipal de Acarape

Construindo um novo tempo

PRIMEIRAS FOLHAS DOS EXTRATOS BANCÁRIOS

JANEIRO

G335171214675614009
17/02/2020 12:26:11

Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência	1121-5	
Conta corrente	20037-9	PMA PRO-CIDADANIA
Período do extrato	01 / 2020	

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
14/09/2016		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/01/2020		0000	00000	000 S A L D O			0,00 C

---

ansação efetuada com sucesso por: J8115638 FRANKLIN VERISSIMO OLIVEIRA.

G336171254715477008
17/02/2020 13:03:06

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	1121-5
Conta	20037-9 PMA PRO-CIDADANIA
Mês/ano referência	JANEIRO/2020

S.Público Automático - CNPJS.PÚBLICO AUTOMÁTICO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2019	SALDO ANTERIOR	99,59			26,934238		
31/01/2020	SALDO ATUAL	99,70			26,934238		26,934238

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	99,59
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,11
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,11
SALDO ATUAL =	99,70

Valor da Cota

31/12/2019	3,697363375
31/01/2020	3,701437746

Rentabilidade

No mês	0,1101
No ano	0,1101
Últimos 12 meses	1,9713

Transação efetuada com sucesso por: J8115638 FRANKLIN VERISSIMO OLIVEIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

G336171254715477010
17/02/2020 13:03:32

Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência	1121-5	
Conta corrente	20778-0	REC TX INSC POLIC CIDADA
Período do extrato	01 / 2020	

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
05/09/2013		0000	00000	000 Saldo Anterior			0.00 C
31/01/2020		0000	00000	000 S A L D O			0.00 C

Transação efetuada com sucesso por: J8115638 FRANKLIN VERISSIMO OLIVEIRA.

G336171254715477011
17/02/2020 13:03:56

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	1121-5
Conta	20778-0 REC TX INSC POLIC CIDADA
Mês/ano referência	JANEIRO/2020

S.Público Automático - CNPJS.PÚBLICO AUTOMÁTICO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2019	SALDO ANTERIOR	372,59			100,770837		
31/01/2020	SALDO ATUAL	373,00			100,770837		100,770837

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	372,59
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,41
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,41
SALDO ATUAL =	373,00

Valor da Cota

31/12/2019	3,697363375
31/01/2020	3,701437746

Rentabilidade

No mês	0,1101
No ano	0,1101
Últimos 12 meses	1,9713

Transação efetuada com sucesso por: J8115638 FRANKLIN VERISSIMO OLIVEIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

GOVERNO

Extrato conta corrente

G336171254715477013
17/02/2020 13:04:36

Cliente - Conta atual

Agência	1121-5
Conta corrente	22102-3 PREF MUN DE ACARAPE
Período do extrato	01 / 2020

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
31/10/2016		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/01/2020		0000	00000	000 S A L D O			0,00 C

Transação efetuada com sucesso por: J8115638 FRANKLIN VERISSIMO OLIVEIRA.

G3361712547154770'4
17/02/2020 13:04:56

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	1121-5
Conta	22102-3 PREF MUN DE ACARAPE
Mês/ano referência	JANEIRO/2020

S.Público Automático - CNPJS.PÚBLICO AUTOMÁTICO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2019	SALDO ANTERIOR	1.047,22			283,235457		
31/01/2020	SALDO ATUAL	1.048,38			283,235457		283,235457

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	1.047,22
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	1,16
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1,16
SALDO ATUAL =	1.048,38

Valor da Cota

31/12/2019	3,697363375
31/01/2020	3,701437746

Rentabilidade

No mês	0,1101
No ano	0,1101
Últimos 12 meses	1,9713

Transação efetuada com sucesso por: J8115638 FRANKLIN VERISSIMO OLIVEIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Governo Municipal de Acarape

Construindo um novo tempo

PRIMEIRAS FOLHAS DOS EXTRATOS BANCÁRIOS

MAIO

G334031559854071021
03/06/2020 16:33:09

Extrato conta corrente

Cliente

Agência	1121-5
Conta	20037-9
Período solicitado	05 / 2020

Lançamentos

Sem lançamentos no período

Transação efetuada com sucesso por: J8115638 FRANKLIN VERISSIMO OLIVEIRA.

G334031559854071029
03/06/2020 16:35:28

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	1121-5
Conta	20037-9 PMA PRO-CIDADANIA
Mês/ano referência	MAIO/2020

S.Público Automático - CNPJS.PÚBLICO AUTOMÁTICO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/04/2020	SALDO ANTERIOR	99,90			26,934238		
29/05/2020	SALDO ATUAL	99,95			26,934238		26,934238

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	99,90
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,05
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,05
SALDO ATUAL =	99,95

Valor da Cota

30/04/2020	3,708914031
29/05/2020	3,710758200

Rentabilidade

No mês	0,0497
No ano	0,3622
Últimos 12 meses	1,5054

Transação efetuada com sucesso por: J8115638 FRANKLIN VERISSIMO OLIVEIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

G334031559854071023
03/06/2020 16:33:35

Extrato conta corrente

Cliente

Agência	1121-5
Conta	20778-0
Período solicitado	05 / 2020

Lançamentos

Sem lançamentos no período

Transação efetuada com sucesso por: J8115638 FRANKLIN VERISSIMO OLIVEIRA.

G334031559854071025
03/06/2020 16:34:12

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	1121-5
Conta	20778-0 REC TX INSC POLIC CIDADA
Mês/ano referência	MAIO/2020

S.Público Automático - CNPJS.PÚBLICO AUTOMÁTICO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/04/2020	SALDO ANTERIOR	373,75			100,770837		
29/05/2020	SALDO ATUAL	373,94			100,770837		100,770837

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	373,75
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,19
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,19
SALDO ATUAL =	373,94

Valor da Cota

30/04/2020	3,708914031
29/05/2020	3,710758200

Rentabilidade

No mês	0,0497
No ano	0,3622
Últimos 12 meses	1,5054

Transação efetuada com sucesso por: J8115638 FRANKLIN VERISSIMO OLIVEIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

G331021403704890034
02/06/2020 14:14:02

Extrato conta corrente

Cliente

Agência	1121-5
Conta	22102-3
Período solicitado	05 / 2020

Lançamentos

Sem lançamentos no período

Transação efetuada com sucesso por: J8115638 FRANKLIN VERISSIMO OLIVEIRA.

ÚLTIMAS FOLHAS DOS EXTRATOS BANCÁRIOS

GOVERNO

Extrato conta corrente

G3373117215445241
31/12/2020 18:36:16

Cliente - Conta atual

Agência	1121-5	
Conta corrente	20037-9	PMA PRO-CIDADANIA
Período do extrato	Mês atual	

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
14/09/2016		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
Invest.com Resgate Autom.							100,08 C
Saldo							100,08 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							31/12/2020
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							04/01/2021

Saldo de fundos de investimento

S.Público Automático	100,08

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J8115638 FRANKLIN VERISSIMO OLIVEIRA.

G3373117215445241
31/12/2020 18:36:53

Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência	1121-5
Conta corrente	20778-0 REC TX INSC POLIC CIDADA
Período do extrato	Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
05/09/2013		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
Invest.com Resgate Autom.							374,42 C
Saldo							374,42 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							31/12/2020
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							04/01/2021

Saldo de fundos de investimento

S.Público Automático	374,42

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J8115638 FRANKLIN VERISSIMO OLIVEIRA.

BANCO DO BRASIL

Extrato de Conta Corrente

Cliente

Nome

PREF MUN DE ACARAPE

Agência	Conta
1121-5	22.102-3

Movimento

Data	Dep. origem	Histórico	Documento	Valor	Saldo
31/10/2016		Saldo Anterior			0,00 C
31/12/2020		S A L D O			0,00 C

Impresso em 18.01.2021 às 12:57:04

Central de Atendimento BB - 4004 0001 ou 0800 729 0001
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC - 0800 729 0722
Ouvidoria BB - 0800 729 5678
Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 729 0088

Fundos de Investimento

EXTRATO 12/2020

Dados do Cliente

Nome	Agência	Conta
PREF MUN DE ACARAPE	1121-5	22102-3

Perfil do Investidor
SEM QUESTIONARIO

Carteira de Investimentos
Aderente ao Perfil

FUNDO	CNPJ
S.Público Automático	04.288.966/0001-27

Nr. Doc.	Data	Histórico	Valor	IR	Base Calc. IR	Comp. IR	IOF	Quant. Cotas	Saldo Cotas
0	30/11/2020	Saldo Anterior	1.052,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0	283,235457
0	31/12/2020	Saldo Atual	1.052,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0	283,235457

VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE

Projeção para 31/12/2020 - Cota: 3,715604271

Disponível p/ Resg.		1.052,46
Saldo em Carência p/Resg.		0,00
IR estimado	20,00%	0,00
IR complementar		0,00
IOF estimado		0,00

Resumo do Mês

Saldo Anterior	1.052,27
Aplicações	0,00
Resgates	0,00
Imposto de Renda	0,00
IOF	0,00
Saldo Atual	1.052,39

Valor da Cota

30/11/2020	3,715185717
31/12/2020	3,715604271

Rentabilidades %

No mês	+ 0,01
No ano	+ 0,49
Últimos 12 meses	+ 0,49

Aplicações em ser

Data	Documento	Valor Aplicado	Quantidade cotas	Saldo cotas
11/07/2016	909112111	3,19	0,993616	0,817522000
15/07/2016	909112115	5,00	1,555134	1,555134000
20/07/2016	909112120	0,05	0,015534	0,015534000
02/08/2016	909112102	19,36	5,995081	5,995081000
04/08/2016	909112104	12,00	3,713238	3,713238000
10/08/2016	909112110	10,17	3,142360	3,142360000
12/08/2016	909112112	136,35	42,099783	42,099783000
11/10/2016	909112111	245,00	74,521497	74,521497000
31/10/2016	909112131	500,00	151,375308	151,375308000

Central de Atendimento Banco do Brasil S.A.
Capitais e Regiões Metropolitanas
4004 0001 Demais localidades 0800 729 0001
Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 729 0088
Ouvidoria Banco do Brasil 0800 729 5678
SAC 0800 729 0722 ou acesse bb.com.br

BBDTVM - CNPJ nº 30.822.936/0001-69
Praça XV de Novembro, 20 - 3º andar
CEP 20.010-010 - Rio de Janeiro (RJ)
bbdtvm@bb.com.br

Governo Municipal de Acarape

Construindo um novo tempo

GABINETE DO PREFEITO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 0
(13/05/2020 a 31/12/2020)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

XI – Atos de Nomeação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Governo Municipal de Acarape
A Mudança Continua com Amor e Trabalho

PORTARIA Nº 54/2020 - GAB

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE ACARAPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Acarape, Estado do Ceará, **FRANKLIN VERÍSSIMO OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Nº 453/2013 de 08 de janeiro de 2013;

RESOLVE,

Art. 1º NOMEAR o (a) Presidente e os respectivos membros para a constituição da Comissão Permanente de Licitações, a partir de 01 de janeiro de 2020.

PRESIDENTE	JANAÍNA SOUZA RODRIGUES
MEMBROS	WANESSA MARIA CHAGAS DA SILVA JAMILLE RODRIGUES ARAÚJO

Art. 2º Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acarape/CE, 11 de agosto de 2020.

FRANKLIN VERÍSSIMO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Governo Municipal de Acarape

Construindo um novo tempo

GABINETE DO PREFEITO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 0
(13/05/2020 a 31/12/2020)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

XII – Relação das Entidades beneficiadas por Convênio

Governo Municipal de Acarape

Construindo um novo tempo

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto do inciso XII do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que o **GABINETE DO PREFEITO** no exercício financeiro **2020 (13/05/2020 a 31/12/2020)**, nada tem a registrar no MODELO 11 – RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO.

Paço do Poder Executivo Municipal de Acarape – Estado do Ceará

Em, 31 de dezembro de 2020.

Contador:	Tesoureira:	Ordenador da Despesa:
ASS: _____	ASS: _____	ASS: Marcela Eduardo da Hora
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto	NOME: Daniele Castro Alves	NOME: Marcela Eduardo da Hora
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)	MAT.: 1481	MAT.: 2346

Governo Municipal de Acarape

Construindo um novo tempo

I.N. Nº 03/13 – TCM/CE

MODELO 11

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Município: **ACARAPE** Exercício: **2020** Período: **13/05/2020 a 31/12/2020**

Órgão: **GABINETE DO PREFEITO** Unidade Gestora: **GABINETE DO PREFEITO**

RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO

ENTIDADE BENEFICIADA	VALOR EMPENHADO (R$)	VALOR PAGO (R$)

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)	Cargo: Contador Assinatura:

Contador:

ASS:

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS:

NOME: Daniele Castro Alves

MAT.: 1481

Ordenador da Despesa:

ASS: Marcela Eduardo da Hora

NOME: Marcela Eduardo da Hora

MAT.: 2346

Governo Municipal de Acarape

Construindo um novo tempo

GABINETE DO PREFEITO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 0
(13/05/2020 a 31/12/2020)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

XIV – Cópia da lei que fixou os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários

LEI Nº 524, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Altera o art. 1° da Lei n° 387/09 e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, FRANKLIN VERISSIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Acarape, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. O art. 1° da Lei n° 387/09 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1°. O Subsídio mensal do Prefeito Municipal de Acarape, fica fixado no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) e o do Vice-Prefeito, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais)."

Art. 2°. As despesas para execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de janeiro de 2017, revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ACARAPE/CE, 16 de dezembro de 2016.

Franklin Verissimo Oliveira

Franklin Verissimo Oliveira
Prefeito Municipal

Governo Municipal de Acarape

Construindo um novo tempo

GABINETE DO PREFEITO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 0
(13/05/2020 a 31/12/2020)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

XVI - Demonstrativos de Receitas e Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE

Balancete da Receita - GABINETE DO PREFEITO/VICE-PREFEITO

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Classificação Orçamentária	Título da Receita Orçamentária	Previsão Orçamentária	Anulação em Dezembro	Arrecadação em Dezembro	Anulação até Dezembro	Arrecadação até Dezembro	Diferença para +/-
1000.00.00.0000.000	Receitas Correntes	5.000,00	0,00	0,17	0,00	7,49	4.992,51 (-)
1300.00.00.0000.000	Receita Patrimonial	5.000,00	0,00	0,17	0,00	7,49	4.992,51 (-)
1320.00.00.0000.000	Valores Mobiliários	5.000,00	0,00	0,17	0,00	7,49	4.992,51 (-)
1321.00.00.0000.000	Juros e Correções Monetárias	5.000,00	0,00	0,17	0,00	7,49	4.992,51 (-)
1321.00.11.1300.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Não Vinculados - Outros	5.000,00	0,00	0,17	0,00	7,49	4.992,51 (-)
Totais Orçamentários:		**5.000,00**	**0,00**	**0,17**	**0,00**	**7,49**	

Classificação Extra	Título da Receita Extra Orçamentária	Dedução em Dezembro	Anulação até Dezembro	Dedução até Dezembro
100020000	Salario Maternidade	14.900,00	0,00	14.900,00
100030000	Contribuicao Previdenciaria - Regime Proprio	424,14	0,00	5.549,60
100040000	Contribuicao Previdenciaria - INSS	11.235,00	0,00	68.219,10
100060000	ISS	85,50	0,00	360,00
100070000	IRRF	16.324,55	0,00	99.591,74
100120014	EMPRESTIMO B.B.	2.557,95	0,00	75.892,64
100120015	EMPRESTIMO C.E.F.	0,00	0,00	1.357,29
Totais Extra Orçamentários:		**45.527,14**	**0,00**	**265.870,37**
Total Geral:		**45.527,31**	**0,00**	**265.877,86**

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8

DANIELE DE CASTRO ALVES
Tesoureiro

MARCELA EDUARDO DA HORA
Gestor

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE

Balancete da Despesa - GABINETE DO PREFEITO/VICE-PREFEITO

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement . e	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até		Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até		Despesa Paga em Dezembro até		Despesa a Pagar
		1	GABINETE DO PREFEITO/VICE-PREFEITO											
		02.01	Gabinete do Prefeito											
04.122.0007.2.002.0000			GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO											
31900400	15	506.500,00	0,00	154.000,00	0,00	46.393,00	92.789,99	659.602,99	897,01	92.789,99	659.602,99	95.711,62	565.214,55	94.388,44
31901100	16	458.500,00	190.100,00	30.000,00	0,00	0,00	29.818,17	298.346,33	53,67	29.818,17	298.346,33	30.446,62	289.393,41	8.952,92
31901300	17	30.000,00	25.000,00	51.000,00	0,00	0,00	32.756,72	55.961,10	38,90	32.756,72	55.961,10	0,00	23.204,38	32.756,72
31909200	18	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909400	19	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909600	20	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31911300	21	20.000,00	3.900,00	0,00	0,00	3.943,82	0,00	16.056,18	43,82	1.779,18	16.056,18	1.779,18	16.056,18	0,00
33504100	22	50.000,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	4.281,00	51.237,00	263,00	4.281,00	51.237,00	4.281,00	51.237,00	0,00
33900400	23	5.000,00	5.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	24.295,24	24.295,24	704,76
33901400	24	10.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	25	35.000,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	12.568,36	52.452,82	547,18	12.568,36	52.452,82	17.949,93	52.452,82	0,00
33903100	26	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903300	27	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903400	28	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903500	29	40.500,00	40.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	30	14.000,00	0,00	9.001,00	0,00	2.850,00	2.850,00	22.110,00	891,00	2.850,00	22.110,00	2.850,00	13.500,00	8.610,00
33903900	31	503.500,00	212.500,00	80.001,00	0,00	5.000,00	3.000,00	367.787,69	3.213,31	31.550,00	367.787,69	63.800,00	335.187,69	32.600,00
33904700	32	12.000,00	21.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904800	33	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909200	34	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909300	35	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	36	10.000,00	9.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	199,00	1,00	0,00	199,00	0,00	199,00	0,00

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement . e	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até		Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até		Despesa Paga em Dezembro até		Despesa a Pagar
44909200	37	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		**1.795.000,00**	**613.800,00**	**378.502,00**	**0,00**	**58.186,82**	**178.064,24**	**1.548.753,11**	**10.948,89**	**208.393,42**	**1.548.753,11**	**241.113,59**	**1.370.740,27**	**178.012,84**
04.122.0007.2.003.0000		GERENCIAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONALIZADO												
31900400	38	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	39	5.500,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901300	40	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31911300	41	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	42	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	43	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	44	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	45	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		**28.000,00**	**27.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04.122.0007.2.004.0000		PARCERIA E COOPERAÇÃO TÉCNICA COM ENTIDADES DIVERSAS												
33504100	46	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504300	47	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	48	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		**21.000,00**	**21.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04.122.0010.2.005.0000		AÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CONTROLE SOCIAL E OUVIDORIA												
33901400	49	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	50	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903300	51	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903400	52	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903500	53	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement . e	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até		Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até		Despesa Paga em Dezembro até		Despesa a Pagar
33903600	54	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	55	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	56	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		**25.000,00**	**23.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04.122.0071.2.006.0000		FESTIVIDADES DE EMACIPAÇÃO POLÍTICA												
33903000	57	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903100	58	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	59	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	60	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		**78.000,00**	**78.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04.122.0265.2.007.0000		0201-PROGRAMA DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO												
33904800	61	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04.131.0070.2.008.0000		ATIVIDADES DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO												
33903000	62	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	63	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	64	13.000,00	34.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	37.000,00	7.000,00
Total do P. A.:		**23.000,00**	**44.000,00**	**65.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**44.000,00**	**0,00**	**0,00**	**44.000,00**	**0,00**	**37.000,00**	**7.000,00**
Total da U. O.:		**1.980.000,00**	**817.300,00**	**443.502,00**	**0,00**	**58.186,82**	**178.064,24**	**1.592.753,11**	**13.448,89**	**208.393,42**	**1.592.753,11**	**241.113,59**	**1.407.740,27**	**185.012,84**

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement . e	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Paga em Dezembro até	Despesa a Pagar
		02.02	Gabinete do Vice-Prefeito								
04.122.0007.2.009.0000			GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO VICE-PREFEITO								
31900400	65	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	66	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901300	67	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909200	68	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909400	69	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31911300	70	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33900400	71	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	72	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	73	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903100	74	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903400	75	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903500	76	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	77	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	78	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904700	79	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904800	80	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909200	81	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909300	82	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	83	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44909200	84	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		**95.000,00**	**95.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04.122.0265.2.010.0000			0202-PROGRAMA DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO								

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE

Balancete da Despesa - GABINETE DO PREFEITO/VICE-PREFEITO

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement . e	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até		Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até		Despesa Paga em Dezembro até		Despesa a Pagar
33904800	85	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total da U. O.:		**105.000,00**	**105.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement . e	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até		Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até		Despesa Paga em Dezembro até		Despesa a Pagar
		02.03	Procuradoria Geral do Município											
04.062.0021.2.011.0000			APOIO MUNICIPAL NA EXECUÇÃO DO PROCESSO JUDICIÁRIO											
33504100	86	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		**16.000,00**	**16.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04.091.0042.2.012.0000			GESTÃO ADMINISTRATIVA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO											
31900400	87	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	88	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901300	89	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909200	90	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909400	91	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31911300	92	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33900400	93	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	94	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	95	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903100	96	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903400	97	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903500	98	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	99	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	100	8.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904700	101	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904800	102	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909200	103	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909300	104	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	105	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement . e	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até		Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até		Despesa Paga em Dezembro até		Despesa a Pagar
44909200	106	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		**80.500,00**	**70.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04.122.0006.2.013.0000			REVITALIZAÇÃO E CONTROLE DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL											
33903500	107	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	108	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	109	6.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		**16.000,00**	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04.122.0265.2.014.0000			0203-PROGRAMA DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO											
33904800	110	10.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		**10.000,00**	**9.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total da U. O.:		**122.500,00**	**110.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**12.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement . e	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até		Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até		Despesa Paga em Dezembro até		Despesa a Pagar
		02.04	Controladoria Geral do Município											
04.122.0007.2.015.0000			GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO											
31900400	111	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	112	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901300	113	6.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909200	114	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909400	115	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31911300	116	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33900400	117	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	118	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	119	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903100	120	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903400	121	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903500	122	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	123	6.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	124	8.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904700	125	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904800	126	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909200	127	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909300	128	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	129	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44909200	130	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		**92.500,00**	**83.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**9.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04.122.0265.2.016.0000			0204-PROGRAMA DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO											

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE

Balancete da Despesa - GABINETE DO PREFEITO/VICE-PREFEITO

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement . e	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até		Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até		Despesa Paga em Dezembro até		Despesa a Pagar
33904800	131	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total da U. O.:		**102.500,00**	**93.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**9.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total da U. G.:		**2.310.000,00**	**1.125.300,00**	**443.502,00**	**0,00**	**58.186,82**	**178.064,24**	**1.592.753,11**	**35.448,89**	**208.393,42**	**1.592.753,11**	**241.113,59**	**1.407.740,27**	**185.012,84**
Total Orç.:		**2.310.000,00**	**1.125.300,00**	**443.502,00**	**0,00**	**58.186,82**	**178.064,24**	**1.592.753,11**	**35.448,89**	**208.393,42**	**1.592.753,11**	**241.113,59**	**1.407.740,27**	**185.012,84**

Demonstrativo da Despesa Extra Orçamentária

Conta Extra	Título da Conta Extra Orçamentária	Anulação até Dezembro	Pagamentos em Dezembro	Pagamentos até Dezembro
100002019	RESTOS A PAGAR 2019	0,00	0,00	83.198,15
100020000	Salario Maternidade	0,00	3.800,00	14.900,00
100030000	Contribuicao Previdenciaria - Regime Proprio	0,00	424,17	6.063,28
100040000	Contribuicao Previdenciaria - INSS	0,00	38.502,47	65.366,78
100060000	ISS	0,00	360,00	360,00
100070000	IRRF	0,00	99.591,74	99.591,74
100120014	EMPRESTIMO B.B.	0,00	0,00	33.333,95
100120015	EMPRESTIMO C.E.F.	0,00	0,00	2.513,50
Total Extra Orçamentário:		0,00	142.678,38	305.327,40
Total Geral:			**383.791,97**	**1.713.067,67**

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8

DANIELE DE CASTRO ALVES
Tesoureiro

MARCELA EDUARDO DA HORA
Gestor

Governo Municipal de Acarape

Construindo um novo tempo

GABINETE DO PREFEITO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 0
(13/05/2020 a 31/12/2020)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

XVII - Alterações das Normas que Regulam a Gestão

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 7º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a Administração Municipal de **ACARAPE/CE** no exercício financeiro **2020 (13/05/2020 a 31/12/2020)**, não promoveu alterações das normas que regulam a gestão do **GABINETE DO PREFEITO**.

Paço do Poder Executivo Municipal de Acarape – Estado do Ceará

Em, 31 de dezembro de 2020.

Contador:	Tesoureira:	Ordenador da Despesa:
ASS: _____	ASS: _____	ASS: _____
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto	NOME: Daniele Castro Alves	NOME: Marcela Eduardo da Hora
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)	MAT.: 1481	MAT.: 2346

Será Publicado
D. 28/...
DOE

Governo Municipal de Acarape
Construindo o novo tempo

LEI Nº 453/2013

"DISPÕE SOBRE A NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO MUNICIPIO DE ACARAPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARAPE, ESTADO DO CEARÁ, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 1° - O Poder Executivo do Município é exercido pelo Prefeito, auxiliado pelos Secretários Municipais e Órgãos que compõem a Administração Municipal, para cumprimento de suas atribuições e competências constitucionais, legais e regulamentares.

Art. 2° - A Administração Municipal compreende:

I - A Administração Direta, que se constitui dos serviços integrados na estrutura administrativa das Secretarias Municipais, Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município;

II - A Administração Indireta, que compreende os serviços públicos ou de interesse público, atribuídos a pessoas jurídicas diversas do Município, dotadas de personalidade jurídica própria, com autonomia administrativa e financeira, composta de Autarquias, Fundações Públicas, Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas.

Art. 3° - A Ação Governamental obedecerá ao planejamento global, visando a promoção do desenvolvimento sócio-econômico do Município, estabelecidos nos seguintes instrumentos básicos:

I - Programa de Governo;
II - Plano Plurianual;
III - Plano Diretor;
IV - Diretrizes Orçamentárias;
V - Orçamentos Anuais.

Art. 4° - As atividades da Administração Municipal, executadas com base nos instrumentos previstos no artigo anterior, serão coordenadas em todos os níveis, pelos titulares do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito, das Secretarias Municipais bem como a Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, mediante atuação das chefias individuais, realização sistemática de reuniões com a participação das chefias subordinadas e com a sociedade civil organizada quando determinado pelo Chefe do Executivo.

CAPÍTULO II
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5º - A Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Acarape tem a seguinte composição:

I. Dos órgãos da Administração Direta:

1. Gabinete do Prefeito/ Vice Prefeito
2. Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAFI
3. Secretaria Municipal de Saúde – SMS
4. Secretaria Municipal das Juventudes – SEJUV
5. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SDE
6. Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN
7. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Pecuária – SEDAP
8. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente - SEIM
9. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL
10. Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS
11. Secretaria Municipal de Educação - SME

II. Órgãos Colegiados:

1. Conselho Municipal de Educação
2. Conselho Municipal de Saúde
3. Conselho Municipal de Desenvolvimento Social
4. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
5. Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
6. Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC

III. Órgãos Sistêmicos Especiais:

1. Fundo Municipal de Educação
2. Fundo Municipal de Saúde
3. Fundo Municipal de Ação Social

SEÇÃO I
DO GABINETE DO PREFEITO E DO VICE PREFEITO
COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 6º - O Gabinete do Prefeito conforme Constituição Federal é o órgão gestor de decisão máxima do Poder Público Municipal de Acarape, composto por órgãos de assessoramento politico-administrativo, gestão, controle, ouvidoria, defesa social e comunicação, contendo também o Gabinete do Vice- Prefeito e seus órgãos de assessoramento politico-administrativo, cuja finalidade é prestar assistência direta ao Prefeito Municipal, em suas atividades politicas, sociais, técnicas e administrativas, prestando no que couber, serviços públicos diretos e indiretos, com a seguinte estrutura:

1. Gabinete do Prefeito

1.1 Gabinete do Vice Prefeito
1.1.1 Secretaria de Gabinete do Vice Prefeito
1.1.1.1 Assessoria Jurídica
1.1.2 Assessoria do Vice Prefeito
1.2 Secretaria Chefe de Gabinete do Prefeito
1.2.1 (Quatro) Assessorias do Prefeito
1.2.2 Secretaria de Gabinete do Prefeito
1.2.3 Coordenadoria de Cerimonial
1.2.1.1 Coordenadoria Especial de Segurança Pública
1.2.1.2 Assessoria de Comunicação Institucional
1.3 Procuradoria Geral do Município
1.3.1 Presidente da Comissão de Licitação
1.3.1.1 (Dois) Membros da Comissão de Licitação
1.4 Controladoria Geral do Município - CGM
1.4.1 Ouvidoria Geral do Município - OGM
1.4.2 Chefia de Departamento de Patrimônio

Art. 7º - A Secretaria Chefe de Gabinete do Prefeito é junto com o titular do Executivo Municipal a ordenadora de despesas do Gabinete, bem como a ela se reportam os demais membros do Gabinete com status de Secretaria, sendo elas: a Procuradoria Geral do Município e o Controladoria Geral.

Art. 8º - A Coordenadoria de Cerimonial tem a competência de organizar, com apoio das Secretarias, as solenidades e eventos que serão presididas pelo Chefe do Executivo e pelo Vice Prefeito, bem como instituir procedimento operacional padrão para todos os eventos oficiais do Município.

Art. 9º - A Coordenadoria Especial de Segurança Pública tem o objetivo de alavancar a eficiencia, eficácia e efetividade do Sistema Municipal de Defesa Social, utilizando a articulação institucional e a relação permanente com a sociedade civil, promovendo a cultura de paz, bem como instituir gradualmente a Guarda Municipal.

Art. 10º - A Assessoria de Comunicação Institucional tem o objetivo assessorar diretamente o Prefeito na relação com a imprensa e a mídia, bem como criar e coordenar canais de comunicação e interação diretos com a sociedade civil, utilizando para isso todas as ferramentas impressas e digitais, além de incorporar mecanismos e ferramentas das mídias sociais.

Art. 11 - A Procuradoria Geral do Município, orgão de representação judicial do Município e de consultoria superior da Administração, cuja finalidade é o controle interno da legalidade dos atos do Poder Executivo, a defesa dos interesses legítimos do Município e a coordenação e centralização dos processos licitatórios, tem a seguinte estrutura:

1.3 Procurador Geral do Município
1.3.1 Presidente da Comissão de Licitação
1.3.1.1 (Dois) Membros da Comissão de Licitação

Art. 12 - A Controladoria Geral do Município - CGE tem por finalidade assistir diretamente o Prefeito no desempenho de suas atribuições quanto aos assuntos e providências afinentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, à correção, à prevenção e combate à

corrupção e ao incremento da transparência na gestão da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo, competindo-lhe:

I. realizar atividades de auditoria e fiscalização nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal, de recursos externos e nos demais sistemas administrativos e operacionais, segundo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, eficiência e economicidade;

II. avaliar o cumprimento e a efetividade dos programas de governo;

III. acompanhar a gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo em apoio ao exercício do controle externo do Poder Legislativo;

IV. coordenar o regime disciplinar do servidor público e aplicá-lo aos órgãos e entidades do Poder Executivo;

V. estabelecer normas e procedimentos de auditoria e correção a serem adotados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo;

VI. orientar, coordenar e supervisionar as ações que exijam integração dos órgãos e das unidades que desempenhem atividades de auditoria e correção, desenvolvidas nas unidades setoriais e seccionais de controle interno;

VII. propor ações para a prevenção da ocorrência de ilícitos administrativos no âmbito do Poder Executivo;

VIII. promover o incremento da transparência pública e fomentar a participação da sociedade civil e a prevenção da malversação dos recursos públicos e aplicar integralmente a Lei de Acesso a Informação – Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

IX. reunir e integrar dados e informações decorrentes das atividades de auditoria, fiscalização e correção;

X. articular-se com o Ministério Público e o Tribunal de Contas dos Municípios, com o objetivo de desenvolver ações eficazes para combate à malversação dos recursos públicos;

XI. coordenar a Ouvidoria-Geral do Município para dar encaminhamento às informações coletadas por esse órgão.

a) A Ouvidoria tem por objetivo assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios de legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade e eficiência dos atos dos agentes da Administração Direta e Indireta, inclusive das empresas públicas e sociedades nas quais o Município detenha capital majoritário, e entidades privadas de qualquer natureza, que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população, sobretudo ouvindo e garantido o sigilo das denúncias da população que procurar órgão por meio presencial, telefônico ou digital;

XII. dar o devido andamento às representações ou denúncias fundamentadas que receber relativas à lesão ou ameaça ao patrimônio público, velando por sua integral solução;

XIII. encaminhar à Procuradoria Geral do Município os casos que configurem, em tese, improbidade administrativa, e todos aqueles que recomendem a indisponibilidade de bens, o ressarcimento ao erário e outras providências no âmbito da competência daquele órgão;

XIV. assessorar, em sua área de competência, os dirigentes de órgãos e entidades no desempenho de suas funções;

XV. interagir com o Conselho de Ética Pública e com os órgãos integrantes do Sistema de Controle Interno;

XVI. Catalogar e disciplinar o uso de todo patrimônio físico e virtual da Prefeitura, estabelecento tombo para todas as aquisições físicas cabíveis;

XVII. exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo único: as funções de controle interno estendem-se aos fundos especiais instituídos por lei municipal de cujos recursos participe o Município e às entidades nas quais o Município detenha o controle direto ou indireto.

SEÇÃO II
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAFI
COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 13 - A Secretaria Municipal de Finanças - SEMAFI, órgão de administração dos recursos financeiros tem as seguintes finalidades:

I. Coordenar, formular e executar as funções inerentes ao órgão;

II. Exercer todas as atividades relativas à administração da totalidade das receitas auferidas, assim entendidas, fiscalização e controle dos tributos próprios e transferidos, cuja finalidade é o estabelecimento e aplicação de normas, formulação, coordenação, acompanhamento e fiscalização dos tributos;

III. Executar as funções de gestão tributária visando a otimização da politica tributária e de arrecadação do Município;

IV. Exercer as atividades de planejamento orçamentário e controlar a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil;

V. Coordenar, acompanhar e avaliar a elaboração e execução de planos, programas e projetos de desenvolvimento para o Município, com a participação da sociedade organizada, identificando as respectivas fontes de financiamento;

VI. Coordenar a gestão de recursos humanos, promoção e capacitação de pessoal da administração direta e indireta;

Art. 14 - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAFI tem a seguinte estrutura:

1.	Gabinete do Secretário
1.1	Secretaria de Gabinete
1.1.1	Gerência de Fiscalização
1.1.2	Gerência de Tributos e Arrecadação
1.1.3	Gerência de Recursos Humanos
1.1.4	Gerência de Gestão

Art. 15 - O Poder Executivo manterá unidade de Tesouraria exclusivamente na Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAFI, inclusive para pagamentos exceto para as Secretarias que tem sistema: Educação, Saúde, Assistência Social e Trabalho; devendo a totalidade da arrecadação municipal auferida ser realizada através das instituições financeiras que operam com o Município.

Parágrafo único: o Prefeito Municipal em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAFI, para cumprimento do disposto no "caput" deste artigo, regulamentará em ato próprio a arrecadação que, por sua peculiaridade, não puder ser realizada através das instituições financeiras.

SEÇÃO III
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 16 - A Secretaria Municipal de Saúde, órgão de planejamento, coordenação, controle e execução da política de saúde do Município, tem a seguinte estrutura:

2.	Gabinete do Secretaria Municipal de Saúde – SMS
2.1	Secretária de Gabinete
2.1.1	Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica
2.1.1.1	Chefia do Departamento de Endemias
2.1.2	Coordenadoria de Vigilância Sanitária
2.1.3	Coordenadoria do Programa Saúde da Família – PSF
2.1.4	Coordenadoria de Saúde Bucal
2.1.5	Diretor Administrativo do Hospital
2.1.5.1	Diretor Clínico do Hospital
2.1.5.1.1	Chefia do Departamento de Farmácia
2.1.5.1.2	Chefia da Departamento de Enfermagem

Art. 17 – A Secretaria Municipal de Saúde – SMS adotará permanentemente controle, avaliação e auditoria, bem como planejamento, controle e avaliação interna das ações e serviços de saúde, bem como auditar a regularidade dos procedimentos técnico-científicos e patrimoniais praticados por pessoas físicas e jurídicas no âmbito do SUS, observando a regulamentação do Sistema Nacional de Auditoria.

Art. 18 – Todas as ações da Secretaria Municipal de Saúde, deverão obedecer aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 19 – O Conselho Municipal de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo municipal, prestadores de serviços profissionais de saúde e usuários, tem por finalidade atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política municipal de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. O detalhamento das competências do Conselho Municipal de Saúde e sua composição serão regulamentos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal e por seu respectivo Regimento Interno.

Art. 20 - O Fundo Municipal de Saúde, instituído por força de Lei, tem por competência desenvolver as práticas de previsão, comprometimento, execução, acompanhamento e comprovação dos recursos orçamentários e financeiros postos à disposição do sistema da saúde.

Parágrafo Único. O Fundo Municipal de Saúde dispõe de Regimento próprio que lhe define as fontes de recursos, objeto de gasto, atribuições do gestor e diretrizes para as Prestações de Contas, conforme Decreto expedido pelo Chefe do Executivo Municipal;

Art. 21 – O Fundo Municipal de Saúde é apoiado na Secretaria Municipal de Saúde, considerando que "Fundo Especial" é uma " Conta Especial" onde são depositados os recursos financeiros sob a gestão do Secretário Municipal de Saúde e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Saúde, ainda que dotado de instrumento de contabilidade da gestão pública, não é ente jurídico capaz de se caracterizar como unidade administrativa.

Parágrafo Único. A execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde, constituído prioritariamente pelos recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, serão realizadas diretamente pela Secretaria Municipal de Saúde, em estreita articulação com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAFI.

SEÇÃO IV
SECRETARIA MUNICIPAL DAS JUVENTUDES - SEJUV
COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 22 – A Secretaria Municipal das Juventudes – SEJUV, é o órgão executivo de assessoria, articulação, execução e gestão, em todos os assuntos que dizem respeito aos jovens, considerando a faixa etária de 15 a 29 anos e as políticas públicas de juventude, com a seguinte composição:

3.	Gabinete da Secretaria Municipal das Juventudes – SEJUV
3.1	Secretaria de Gabinete
3.1.1	Gerência de Políticas Transversais
3.1.2	Gerência de Interface Comunitária
3.1.3	Gerência de Programas e Projetos

Art. 23 – São competências da Secretaria Municipal das Juventudes utilizando para isso ações diretas, indiretas e/ou transversais:

I. dirigir, organizar, orientar, controlar e coordenar as atividades ligadas à juventude;

II. formular, supervisionar, coordenar, integrar e articular políticas públicas de juventude;

III. estabelecer e manter relações com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, no âmbito Federal, Estadual e Municipal que desenvolvam ações voltadas para a Juventude;

IV. elaborar e propor políticas públicas para a juventude e fortalecer as existentes;

V. assessorar a direção e gerência superior em assuntos relacionados às Políticas de Juventude;

VI. assessorar as demais Secretarias e vinculadas, nos assuntos relacionados às Políticas Públicas de Juventude;

VII. coordenar os trabalhos do Grupo Intersetorial de Juventude do Governo Municipal;

VIII. realizar e articular estudos e pesquisas relacionadas com a Juventude;

IX. articular com órgãos e entidades governamentais, em todas as esferas de Governo, visando às ações de fortalecimento dos processos de inclusão social para a juventude de forma participativa e transversal, contemplando os jovens área urbana, dos distritos e zonas rurais;

X. promover ações que visem à inserção dos jovens no mercado de Trabalho;

XI. articular o fortalecimento dos programas de estágio remunerado, junto a setores públicos e privados;

XII. mobilizar os diversos segmentos da juventude para identificar suas necessidades e propor soluções, junto ao Governo Municipal;

SEÇÃO V
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO - SDE
COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 24 – A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SDE, é o órgão executivo que visa planejar, executar e avaliar as políticas públicas voltadas para promover o desenvolvimento do município por meio do fomento de atividades econômicas e sociais nas áreas da indústria, comércio, serviços e turismo, com a seguinte composição:

4.	Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SDE
4.1	Secretaria de Gabinete
4.1.1	Gerente de Desenvolvimento Endógeno
4.1.2	Gerente de Atração Produtiva
4.1.3	Gerente de Economia Criativa e Solidária

Art. 25 – A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SDE coordena ações, projetos e programas de crescimento econômico sustentável que interfiram na melhoria da qualidade de vida da

5.1.3 Gerência de Monitoramento, Avaliação e Ação Interventora

Art. 30 - A Secretaria Municipal Planejamento - SEPLAN tem por finalidade executar as funções de planejamento global, informações estatísticas, competindo-lhe ainda:

I. Definir, coordenar e executar as políticas, diretrizes e metas de planejamento do Município;

II. Promover a articulação de Planejamento Municipal com a União, o Estado, Empresa Pública, Parceria Público-Privada, Organização Não Governamental e OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público);

III. Coordenar o processo de Planejamento Municipal visando o desenvolvimento econômico-social e físico territorial de Acarape, elaborando planos e programas, desenvolvendo outras atividades afins, bem como acompanhando suas execuções;

IV. Efetuar estudos na área Sócio-Econômica, que gerem indicadores para ação governamental da Administração Municipal;

V. Instituir o Diário Oficial do Município e responsabilizar-se por suas publicações, inclusive enquanto a Imprensa Oficial do Município não se constitui.

SEÇÃO VII
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, PESCA E PECUÁRIA – SEDAP
COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 31 – A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Pecuária – SEDAP tem por finalidade promover o desenvolvimento rural, a agricultura familiar, o agronegócio, a pesca familiar e em escala, a pecuária, sendo todas as culturas desenvolvidas de forma sustentável, com ênfase na produção familiar, com participação, inclusão e justiça social.

Art. 32 – A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Pecuária – SEDAP, conterá com a seguintes composição:

6. Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Pecuária – SEDAP
7.1 Secretaria de Gabinete
7.1.1 Gerência de Agricultura Familiar e Agronegócio
7.1.2 Gerência de Pesca
7.1.3 Gerência de Pecuária e Zoonoses

SEÇÃO VIII
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - SEIM
COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 33 – A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente - SEIM, tem a finalidade de constituir e consolidar a infraestrutura para gerar desenvolvimento econômico e social bem como regular a utilização e os modos de preservação dos recursos naturais do Município, sendo composto da seguinte forma:

7.	Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente – SEIM
7.1	Secretaria de Gabinete
7.1.1	Engenheiro
7.1.2	Gerência de Limpeza e Coleta Seletiva
7.1.3	Gerência de Trânsito e Transporte
7.1.4	Gerência de Obras
7.1.5	Gerência de Recursos Hídricos e Matas Ciliares
7.1.6	Gerência de Fiscalização
7.1.7	Gerência de Defesa Civil
7.1.8	Gerência de Recursos Naturais e Meio Ambiente

Art. 34 – Compete a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente – SEIM:

I. Desenvolver políticas, planos, programas e projetos de infraestrutura e logística;

II. Regulamentar e orientar programas de infraestrutura e logística;

III. Apoiar projetos, estudos e iniciativas que colaborem na melhoria da logística, sua integração e na melhoria de meios de infraestrutura;

IV. Articular cooperação técnica e financeira com instituições nacionais e internacionais;

V. Gerenciar e desenvolver a política de limpeza e coleta seletiva;

VI. Gerenciar e desenvolver a política de trânsito e transporte;

VII. Promover parceria com setores estratégicos para proteção do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais;

VIII. Atender demandas de infraestrutura social de transporte, energia e mineração;

IX. Delegar, conceder e fiscalizar serviços públicos e privados sob a égide dos Decretos e Resoluções afins;

X. Estabelecer diretrizes de preservação da fauna e flora;

XI. Controle e recuperação do meio ambiente e proteção das áreas de preservação permanente;

XII. Exigir e acompanhar o estudo de impacto ambiental, realizar análise de risco e licenciamento;

XIII. Disciplinar as instalações e ampliações de obras ou atividades potencialmente poluidoras;

XIV. Fiscalizar e regrar estabelecimentos que comportem riscos à qualidade de vida e ao meio ambiente, assim como prevenir e combater as diversas formas de poluição;

XV. Promover a educação ambiental formal e não-formal, a fim de conscientizar a população acerca da importância do meio ambiente ecologicamente equilibrado.

SEÇÃO IX
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL
COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 35 – A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, tem a finalidade de exercer, orientar e coordenar as atividades culturais, esportivas e de lazer e administrar as unidades afins do Município, com a seguinte estrutura:

8.	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL
8.1	Secretaria de Gabinete
8.1.1	Gerência de Desportos
8.1.2	Gerência para Acessibilidade e Inclusão
8.1.3	Gerência de Cultura e Multi meios
8.1.4	Gerência de Patrimônio Material e Imaterial

SEÇÃO X
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - STDS
COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 36 – A Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS, órgão de planejamento, coordenação, controle e execução das atividades de desenvolvimento, direitos humanos, Desenvolvimento comunitário, promoção e assistência social, qualificação profissional, fomento e inserção no mercado de trabalho, tem a seguinte estrutura:

10.	Gabinete da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social – SETDS
10.1	Secretaria de Gabinete
10.1.1	Coordenação Proteção Social Básica
10.1.1.1	Gerência de Assistência Social
10.1.1.1.1	Chefias dos CRAS E CREAS
10.1.1.2	Gerência de Departamento dos Direitos Humanos, Equidade e Minorias
10.1.2	Coordenação da Gestão do SUAS
10. 1.2.1	Gerência do CAD ÚNICO
10.1.3	Coordenação do Trabalho e Emprego
10.1.3.1	Gerência de Qualificação Profissional e Inserção
10.1.3.2	Gerência de Geração de Emprego e Renda

Art. 37 – O Conselho Municipal de Desenvolvimento Social, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente instituídos como colegiados de deliberação superior e de fiscalização do Sistema de Assistência Social no Município, têm por finalidade auxiliar o Secretario Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, na execução das políticas públicas que lhes são afinentes, com a fixação das diretrizes e prioridades programáticas das respectivas áreas.

Parágrafo Único. O detalhamento das competências de cada um dos Conselhos, sua composição e funcionamento, consta das suas Leis de Criação, Decretos e respectivos Regimentos.

Art. 38 – O Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, instituídos por força de Leis próprias, têm por competência desenvolver as práticas de previsão, comprometimento, execução, acompanhamento e comprovação dos recursos orçamentários e financeiros postos à disposição dos sistemas de assistência social e atendimento aos direitos da criança e do adolescente.

§ 1° - O Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente são apoiados na Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS, são considerados "Fundos Especiais", ainda que dotados de instrumentos de contabilidade da gestão pública, não são entes jurídicos capazes de se caracterizar como unidade administrativa.

§ 2° – O Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dispõem de regulamentação própria que lhes define as fontes de recursos, objeto de gasto, gestão e diretrizes para as prestações de contas nas áreas respectivas de assistência social e do atendimento aos direitos da criança e do adolescente.

§ 3° - A execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social, constituído pelos recursos que lhes são destinados em legislação própria, se viabilizará diretamente pela Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS, em estreita articulação com as Secretarias Municipais de Finanças.

SEÇÃO XI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 39 – A Secretaria Municipal de Educação - SME, é órgão de planejamento, coordenação, controle e execução da política educacional, tem a seguinte estrutura:

11.	Gabinete da Secretaria Municipal de Educação - SME
11.1	Secretaria de Gabinete
11.1.1	Gerência do PAIC
11.1.2	Gerência de Educação Inclusiva
11.1.3	Gerência Administrativo Financeira
11.1.4	Gerencia do Ensino Fundamental
11.1.4.1	Secretário da Escola
11.1.5	Gerência do EJA
11.1.6	Gerência das Creches
11.2	Diretor Pedagógico

Art. 40 – O Conselho Municipal de Educação é um órgão colegiado de normatização, consulta e deliberação, tem por finalidade auxiliar o Secretário Municipal de Educação - SME, na formulação da proposta Político-Administrativa adequada ao processo de decisão das questões referentes à Educação e Municipal.

Art. 41 – O detalhamento das competências do Conselho Municipal citados neste artigo e sua composição, consta das Leis que os instituíram, Decretos e de seu respectivo Regimentos Interno.

Art. 42 – As atividades da Secretaria Municipal de Educação SME, no tocante à Educação, serão desenvolvidas em estreita conformidade com as diretrizes da política educacional, previstas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 43 - O Fundo Municipal de Educação, instituído por força de Lei própria, têm por competência desenvolver as práticas de previsão, comprometimento, execução, acompanhamento e comprovação dos recursos orçamentários e financeiros postos à disposição dos sistemas de ensino.

§ 1° – O Fundo Municipal de Educação é apoiado na Secretaria Municipal de Educação - SME, considerando que são "Fundos Especiais", ainda que dotados de instrumentos de contabilidade da gestão pública, não são entes jurídicos capazes de se caracterizar como unidade administrativa.

§ 2° – O Fundo Municipal de Educação dispõe de regulamentação própria que lhes define as fontes de recursos, objeto de gasto, gestão e diretrizes para as prestações de contas nas áreas respectivas do ensino infantil e fundamental.

§ 3° – A execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Educação, constituído pelos recursos que lhes são destinados em legislação própria, se viabilizará diretamente pela Secretaria Municipal Educação - SME, em estreita articulação com a Secretaria Municipal Finanças.

CAPÍTULO III
DOS SERVIDORES PÚBLICOS, DOS CARGOS E FUNÇÕES DE DIREÇÃO E CHEFIA, DAS REGRAS, VALORES, ACÚMULOS E SUBSTITUIÇÕES

Art. 44 – Ficam criados os cargos de provimento em comissão, ordenados por símbolos, destinados aos servidores do quadro, bem como aos senhores colaboradores que estejam sendo convocados, ou convidados pelo Governo Municipal, para assumirem postos na Administração Pública Municipal, Direta.

Art. 45 – Para efetivação processual dos nomeados para exercício de Cargo em Comissão do Grupo DAS, a posse ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, mediante apresentação de declaração de bens (Lei n 8.730, de 10 de novembro de 1993) e prévia inspeção médica oficial (exame de admissão).

Art. 46 – No ato da posse, deverá o interessado apresentar declaração quanto ao exercício, ou não, de outro cargo, emprego ou função pública e a Declaração de Imposto de Renda do último exercício e se o colaborador for isento, deverá apresentar Declaração de Bens. O prazo para que o empossado entre em exercício é de 15 (quinze) dias, contados da data da nomeação.

Art. 47 - A remuneração do Grupo – Direção e Assessoramento Superiores – DAS, observada a proporcionalidade ao quadro do Governo Federal para a mesma simbologia fica assim designada:

Grupo	Valor	Cargos
DAS 1	R$ 2.500,00	Procurador, Controlador e Secretários Municipais
DAS 2	R$ 2.000,00	Ouvidor, Coordenadores, Engenheiros, Assessores do Prefeito e Presidente de comissões
DAS 3	R$ 1.500,00	Diretores dos CRAS, CREAS, CAPS E CAPS AD e Diretor de Hospital
DAS 4	R$ 1.000,00	Chefes de Departamentos secretários de gabinete
DAS 5	R$ 800,00	Gerentes e Articuladores
DAS 6	R$ 700,00	Membros de Comissão e Diretor Pedagógico

Art. 48 – Os anuênios e/ou quinquênios dos servidores municipais efetivos serão percentualmente estabelecidos por leis complementares.

Art. 49 – Os servidores efetivos que assumem DAS ou os colaboradores que não são efetivos mas que ocupam DAS, terão, sobre a remuneração acima discriminada, desconto relativo ao Imposto de Renda Retido na Fonte e Contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 50 – Ficam instituídas as Gratificações por Desempenho e Função de Relevância – DFR e por Condições Especiais de Trabalho – CET.

§ 1º - A Gratificação por Desempenho e Função de Relevância – DFR, poderá ser atribuída ao ocupante de Cargo em Comissão e para integrantes do quadro efetivo, considerado o nível de exigências técnicas para o exercício das atribuições inerentes ao cargo, de até o limite de 120% (cento e vinte por cento) da remuneração do DAS que ocupa, ou sob a remuneração salarial quando não ocupar DAS, mediante ato do Prefeito Municipal.

§ 2º - A Gratificação por Condições Especiais de Trabalho – CET, poderá ser atribuída aos servidores do Quadro Efetivo da Prefeitura, que realizarem serviços fora do horário normal de expediente e em condições especiais, no interesse da Administração, até o limite de 120% (Cento e vinte por cento) da remuneração básica, por ato do Prefeito Municipal.

§ 3º - Não terá direito a remuneração por horas extras o colaborador que não for do quadro efetivo.

Art. 51 – Sendo o ocupante de cargo em Comissão do Grupo DAS 1 for vereador em pleno gozo dos direitos, o mesmo deverá optar entre o salário do legislativo e o salário do Executivo.

Art. 52 – A Ajuda de Custo destina-se a compensar as despesas de instalação do servidor, com a mudança de domicílio, e inclui despesas de transporte do servidor e de sua família, compreendendo passagem, traslado, bagagem e bens pessoais.

Art. 53 – A Ajuda de Custo será paga aos ocupantes de cargos em comissão, mesmo quando não titulares de cargos efetivos, e o valor corresponderá à remuneração mensal do cargo, por dependente,

até o limite de três.

Art. 54 – Os servidores ocupantes de Cargos em Comissão, serão concedidos 30 (trinta) dias de férias, após decorrido um ano de exercício no cargo, com acréscimo correspondente a 30% (trinta por cento) da remuneração a título de Adicional de Férias, quando do afastamento.

Art. 55 – Os servidores ocupantes de Cargos em Comissão que sejam do quadro efetivo não terão o período anterior a nomeação computados e somados ao tempo no respectivo DAS para efeito de férias.

Art. 56 – Os servidores ocupantes de Cargos em Comissão só poderão gozar de no máximo dois períodos de férias cumulativos.

Art. 57 – O tempo de serviço prestado no exercício de Cargos em Comissão, será contado para todos os efeitos, ainda que o ocupante não tenha vínculo com o serviço público, uma vez que, neste caso, o servidor é contribuinte obrigatório do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 58 – Não havendo imóveis funcionais disponíveis, aos servidores deslocados para Acarape para exercício de Cargos em Comissão do Grupo DAS 1 e 2, será concedido Auxílio moradia, no valor de até R$ 1.000,00 (um mil reais);

Art. 59 – Uma vez investido em cargo ou função pública, o servidor somente poderá deslocar-se de sua sede para exercício de atividade inerente ao desempenho de suas funções institucionais. Neste caso, fará jus a passagens ou transporte e diárias, destinadas à indenização de despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção. A diária será concedida por dia de afastamento, conforme disposto em regulamento próprio.

Art. 60 – Os Cargos em Comissão do Grupo DAS, receberão diárias e Ajuda de Custo, quando autorizados pelo seus Secretários e estes pelo Chefe do Executivo Municipal, quando viajarem para fora da Região Metropolitana de Fortaleza.

Art 61 – Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço, por:

I. um dia, para doação de sangue;
II. por dois dias, para se alistar como eleitor;
III. por oito dias, em razão de casamento, falecimento do cônjuge, companheiro, pais, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos.

Art. 62 – Licenças correm no sistema do regime previdenciário vigente.

Art. 63 – Os deveres e proibições estão contidos nos artigos 116, 117e 118 da Lei n 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 64 – Extinto o órgão previsto na atual estrutura administrativa, automaticamente extinguir-se-á o cargo em comissão ou função gratificada correspondente ao seu DAS.

§ 1º - A criação de função gratificada dependerá da existência de dotação orçamentária para atender as despesas.

§ 2º - As funções gratificadas não constituem situação permanente, e sim vantagem transitória pelo efetivo exercício da chefia.

Art. 65 – As nomeações para os cargos de direção e chefia e as designações para o exercício das funções gratificadas, obedecerão aos seguintes critérios:

I. Os Cargos Comissionados dos Grupos DAS 1, 2, 3, 4, 5 e 6, são de livre nomeação do Prefeito Municipal;

II. Os Cargos Comissionados ou não, da pasta de Educação são de livre nomeação do Prefeito Municipal, ouvindo o Secretário Municipal de Educação e observando a qualificação mínima e experiência profissional, de acordo com a Lei 9.394/96, artigos 63 e 67 parágrafo único, e Resolução CEB número 03, parágrafo 1o com a seguinte ordem de prioridade:

a) Graduado em Pedagogia, com habilitação específica para a área de atuação;
b) Graduado em Pedagogia com qualquer habilitação;
c) Outra Licenciatura Plena ou com experiência de dois anos em regência de classe.

Parágrafo Único. Somente serão designados para o exercício de função de Direção das Escolares Municipais os servidores públicos do quadro efetivo do Município.

Art. 66 – Com exceção de professores, médicos e enfermeiros do quadro efetivo do Município nas respectivas Secretarias Municipal de Educação e de Saúde, todos os demais profssionais que ocuparem cargos de provimento em comissão, assinarão e termo de dedicação exclusiva a Prefeitura Municipal de Acarape.

Art. 67 – Nas ausências e impedimentos eventuais dos titulares dos Cargos em Comissão será designado o seu substituto pelo Prefeito Municipal.

Art. 68 – Os cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, em conformidade com o que preceitua o § 4o do art. 39 da Constituição Federal do Brasil.

Art. 69 – A Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAFI instalará e regulará em todas as repartições pública o ponto eletrônico e crachás de identificação, para gestão de horas, carga horária mínima de trabalho, identificação interna e externa, em até 120 dias da sanção desta lei.

Art. 70 – Os cargos de provimento em comissão do primeiro e segundo escalão excetuam-se das obrigações de comprovar a presença por ponto.

Art. 71 – A Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAFI e Secretaria Municipal de Saúde – SMS, definirão sob referendum do Prefeito a política de pagamento de horas extras, exclusivamente para os servidores que trabalham no PSF ou Unidades Médicas Hospitalares da Secretaria Municipal de Saúde – SMS e da Equipe de Defesa Civil.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 72 – Fica assegurado o piso salarial da Prefeitura Municipal de Acarape no valor do salário mínimo vigente, acompanhando inclusive suas evoluções anuais de acordo com o Governo Federal.

Art. 73 – A Estrutura Organizacional estabelecida na presente Lei entrará em funcionamento gradualmente, à medida que as unidades que a compõem, forem sendo implantadas, segundo a conveniência da Administração e a disponibilidade de recursos.

Parágrafo Único. A implantação se dará de acordo com o Regimento Interno, com o provimento dos Cargos por pessoal capacitado e dotação de elementos humanos, materiais e financeiros indispensáveis ao perfeito funcionamento de cada Secretaria e Órgãos.

Art. 74 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a regulamentar a presente Lei e estabelecer o Regimento Interno da Prefeitura, mediante Decreto, onde detalhará as competências de cada uma de suas unidades estruturais e as atribuições dos Cargos em Comissão, bem como a expedição dos atos de organização e administrativos, necessários aos ajustes ao disposto nesta Lei.

Art. 75 – Os Servidores do quadro permanente do Município de Acarape, com estabilidade salarial quando ocuparem cargos em provimento de comissão, não serão prejudicados em seus direitos adquiridos de acordo com a Constituição Federal.

Art. 76 – Até que por outra forma se disciplinem, continuam em vigor as disposições previstas nas Legislação municipal anterior em vigor que assegurem direitos dos servidores, desde que não estejam em contradição com a presente lei.

Art. 77 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE, AOS 08 DE JANEIRO DE 2013.

Franklin Verissimo Oliveira
FRANKLIN VERISSIMO OLIVEIRA